

Boletim Interno SESP

Edição Quinzenal nº 007/2026

Período: de 01 de abril à 15 de abril de 2026

Publicada por meio digital

Secretaria de
Segurança Pública



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Sumário

1. ATOS DO SECRETÁRIO.....	3
2. ATOS DO CHEFE DE GABINETE E SUBSECRETÁRIOS.....	20
3. ATOS NORMATIVOS.....	20
4. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	32
5. ASSUNTOS DE PESSOAL	35
6. ATOS DO CORREGEDOR, JUSTIÇA, DISCIPLINA, CORREIÇÃO E OUVIDORIA.....	36
7. COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	36
8. ASSUNTOS GERAIS	50

1. ATOS DO SECRETÁRIO

(DOERJ nº 059 de 01.04.2026, página 45)

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30/03/2026

PROCESSO Nº SEI-090001/000633/2026 - AUTORIZO o requerimento, em conformidade ao disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 44.251 de 17 de junho de 2013

Id: 2725775

(DOERJ nº 061 de 07.04.2026, página 25)

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESP/FUSP Nº 03 DE 02 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 8.637 de 28 de novembro de 2019, que cria o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ, Lei n.º 11.098, de 08 de janeiro de 2026 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026, o Decreto n.º 50.102 de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026 e dá outras providências, o Decreto Estadual n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o disposto no Processo Administrativo SEI-090001/000623/2026, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal n.º 13.756 de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP;

- o Decreto Federal nº 9.609 de 12 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018;
- o art. 4º da Lei nº 10.245 de 18 de dezembro de 2023, que criou unidade orçamentária do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- a Portaria MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024, que regulamenta as áreas temáticas para uso eficiente dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FNSP, transferidos na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, 12 de dezembro de 2018;
- a Portaria MJSP nº 736, de 23 de agosto de 2024, autoriza e estabelece cronograma aos Estados e o Distrito Federal para modificar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública transferidos na modalidade fundo a fundo e define prazo para a execução dos recursos repassados nos exercícios financeiros de 2019 a 2023, de que trata o art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;
- a Portaria MJSP nº 737, de 23 de agosto de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para transferência obrigatória dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;
- a Portaria MJSP nº 1.110, de 18 de dezembro de 2025, que suplementa os recursos a serem transferidos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Fundos Estaduais e Distrital de Segurança Pública, na modalidade fundo a fundo, na hipótese do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;
- a Lei Federal nº 15.358 de 24 de março de 2026, que institui o Marco Legal do Combate ao Crime Organizado no Brasil (Lei Raul Jungmann); tipifica os crimes de domínio social estruturado e de favorecimento ao domínio social estruturado; e altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 11.343, de 23 de agosto de 2006, 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 9.613, de 3 de março de 1998, 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral); 13.756, de 12 de dezembro de 2018; e 14.790, de 29 de dezembro de 2023, e
- a necessidade por eficiência, fiscalização, gestão e execução dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Execução das ações previstas nos eixos de "Redução de Mortes Violentas Intencionais, do Enfrentamento ao Crime Organizado e da Proteção Patrimonial por Meio de Ações de Prevenção de Criminalidade e Fomento à Defesa Social - RMVI", "Enfrentamento à Violência Contra a Mulher - EVM" e "Melhoria da

Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública - MQV", no âmbito do Fundo Estadual de Segurança Pública, conforme aprovado nos planos de aplicação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, provenientes dos recursos remanescentes dos repasses dos anos de 2024 e 2025, bem como da apuração do superávit de 2025 e os recursos referentes à suplementação do repasse de 2025 dada pela Portaria MJSP nº 1.110/2025.

II - VIGÊNCIA: A contar da publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2026.

III - DE/Concedente: 21640 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

UO: 26670 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

UG: 216400 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

IV - PARA/Executante: 26020 - Secretaria de Estado de Segurança Pública

UO: 26010 - Secretaria de Estado de Segurança Pública

UG: 260200 - Secretaria de Estado de Segurança Pública

V - CRÉDITO:

P.T.: 26670.06.181.0470.1864

Natureza de Despesa: 3.3.90 FR: 2.713.224

R\$ 4.691.362,49 (quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Natureza de Despesa: 4.4.90 FR: 2.713.224

R\$ 7.397.012,11 (sete milhões, trezentos e noventa e sete mil e doze reais e onze centavos)

Total das Despesas R\$ 12.088.374,60 (doze milhões, oitenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP				
ANO	EIXO	DETALHAMENTO DE FONTE DE RECURSO	FR.: 2.713.224 - SUPERAVIT	
			INVESTIMENTO	CUSTEIO
2024	Redução de Mortes Violentas Intencionais (RM-VI)	101	R\$ 2.910.662,18	R\$ 338.170,99
	Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública (MQV)	99	R\$ -	R\$ 97.748,59
	Enfrentamento da Violência contra a Mulher (EVM)	100	R\$ 443.935,84	R\$ 206.268,29
2025	Redução de Mortes Violentas Intencionais (RM-VI)	104	R\$ 2.330.659,12	R\$ 2.920.806,65
	Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública (MQV)	102	R\$ 632.743,34	R\$ 615.127,09
	Enfrentamento da Violência contra a Mulher (EVM)	103	R\$ 1.079.011,63	R\$ 513.240,88
TOTAL			R\$ 7.397.012,11	R\$ 4.691.362,49
SOMATORIO DAS NATUREZAS DE DESPESAS			R\$ 12.088.374,60	

Art. 2º - A Unidade Gestora Executante ficará responsável pela autorização da execução da despesa até a fase da emissão da Programação de Desembolso, cabendo à Unidade Gestora Concedente do crédito orçamentário a responsabilidade pela execução das Programações de Desembolso.

§ 1º - As Programações de Desembolso deverão ser confeccionadas observando o preenchimento do campo da UG Pagadora com o código 216400 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, e, do campo Domicílio Bancário de Origem, com as contas bancárias do Banco do Brasil, distinguindo-se as contas bancárias por natureza de despesa, eixo de financiamento e exercício orçamentário.

ANO	EIXO	DETALHAMENTO DA FON-TE	CONTA BANCARIA	NATUREZA DE DESPESA
2024	Enfrentamento da Violência contra a Mulher (EVM)	100	11492-8	CUSTEIO
			11493-6	INVESTIMENTO
	Redução de Mortes Violentas Intencionais (RMVI)	101	11495-2	CUSTEIO
			11494-4	INVESTIMENTO
	Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais da Segurança Pública (MQV)	99	11515-0	CUSTEIO
2025			11516-9	INVESTIMENTO
	Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais da Segurança Pública (MQV)	102	11901-6	CUSTEIO
			11902-4	INVESTIMENTO
	Enfrentamento da Violência contra a Mulher (EVM)	103	11903-2	CUSTEIO
			11904-0	INVESTIMENTO
	Redução de Mortes Violentas Intencionais (RMVI)	104	11899-0	CUSTEIO
			11900-8	INVESTIMENTO

§ 2º - Para fins de execução da Programação de Desembolso, a Unidade Gestora Executante deverá encaminhar o processo de pagamento ao Fundo Estadual de Segurança Pública, com vistas à Diretoria Geral de Administração e Finanças da Unidade Gestora Concedente, contendo despacho de solicitação de execução da Programação de Desembolso e Formulário de Solicitação de Pagamentos assinados pela autoridade Ordenadora de Despesas da Unidade Gestora Executante.

Art. 3º - Os bens adquiridos com os recursos do Fundo de Segurança Pública serão incorporados ao Patrimônio da Unidade Gestora Executante.

Parágrafo Único - Caberá ao Beneficiário providenciar, imediatamente após a aquisição, o registro patrimonial dos bens permanentes e a sua efetiva utilização nas ações pactuadas, de acordo com o Plano de Aplicação, em atendimento ao inciso VIII do § 2º do Art. 31 da Portaria MJSP n.º 737, de 23 de agosto de 2024.

Art. 4º - A Unidade Gestora Executante deverá manter os documentos relativos à execução dos projetos, das atividades e das ações beneficiadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, pelo prazo mínimo de dez anos, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme estabelecido no § 4º do art. 11 do Decreto n.º 9.609 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 5º - As prestações de contas deverão ser encaminhadas pela Unidade Gestora Executante à Unidade Gestora Concedente, conforme prazo especificado abaixo, sem prejuízo do estabelecido na Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023 e ainda:

I - Prestação de Contas Quadrimestral, visando a publicação exigida no inciso IX do art. 4º da Lei 8.637 de 28 de novembro de 2019 - até 30 dias após o término do Quadrimestre;

II - Relatório de Gestão Anual, visando a prestação de informações que comprovem a execução físico financeira das ações pactuadas no Plano de Aplicação - até o dia 31 de março do ano seguinte ao da execução.

§ 1º - As diretrizes e procedimentos que trata o inciso I deste artigo serão estabelecidos por meio de ato do Conselho de Administração do FUSPRJ.

§ 2º - A sistemática de prestação de contas prevista no inciso II deste artigo deverá seguir o estabelecido por meio de Ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança

Pública, em atendimento aos incisos V e VI do art. 12 da Lei 13.756 de 12 de dezembro 2018.

Art. 6º - Com a finalidade de desempenhar as ações pactuadas e aprovadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Unidade Gestora Executante se compromete a executar fielmente os PLANOS DE APLICAÇÃO.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2026

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Id: 2726459

(DOERJ nº 062 de 08.04.2026, página 34)

**SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO**

SESP Nº 56 DE 06 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, COM A FINALIDADE DE PROPOR MEDIDAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA UTILIZAÇÃO DAS CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS (COP) PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, COM VISTAS À RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 090001/000649/2026 e

CONSIDERANDO:

- a missão institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), criada pela Lei Estadual nº 10.245, de 18 de dezembro de 2023, como órgão responsável pela coordenação das estratégias das políticas públicas de segurança pública estadual;
- a competência da SESP para exercer o controle, a coordenação e o planejamento das atividades da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) e da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM);

- o dever estatal de promover transparência, controle e accountability na atuação policial, com vistas à proteção dos direitos fundamentais;
- o entendimento do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 635/RJ, no sentido de que a atividade policial deve se submeter a mecanismos efetivos de controle e transparência, bem como que o uso de tecnologias de monitoramento, como câmeras corporais, constitui instrumento relevante de proteção de direitos fundamentais e de qualificação da atuação estatal;
- a Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (SEI nº 126806685), datada de 10 de março de 2026, voltada à eficácia da utilização das Câmeras Operacionais Portáteis (COP) no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar;
- a Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (SEI nº 090001/000591/2026), datada de 18 de março de 2026, com igual enfoque no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Civil;
- a necessidade de aprimorar medidas administrativas e operacionais, bem como fortalecer os mecanismos de governança, controle interno, correição e transparência da atividade policial;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, Grupo de Trabalho com a finalidade de propor, avaliar, consolidar e monitorar medidas destinadas ao aperfeiçoamento da utilização das Câmeras Operacionais Portáteis (COP) pela Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) e pela Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), em consonância com as Recomendações do Ministério Público.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela SESP e composto por representantes da SEPM e da SEPOL, a serem indicados pelos respectivos titulares, preferencialmente ocupantes de funções estratégicas e com capacidade decisória, devendo contemplar as seguintes áreas:

I - Planejamento e Integração Operacional;

II - Corregedoria;

III - Ensino e capacitação;

IV - Inteligência;

V - Unidades Operacionais Especiais;

VI - Tecnologia da informação e/ou gestão e operação das Câmeras Operacionais Portáteis (COP).

§1º - Poderão ser convidados a participar representantes da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), especialmente dos programas Segurança Presente e Lei Seca.

§2º - Poderão, ainda, ser convidados especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, inclusive do Ministério Público e do Poder Judiciário, para colaborar com os trabalhos.

§3º - A coordenação do Grupo de Trabalho caberá a representante da SESP indicado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, preferencialmente vinculado à Subsecretaria de Operações Integradas.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá propor e consolidar diretrizes para o planejamento, execução, controle, monitoramento, auditoria, capacitação e treinamento sobre o uso das COP, bem como a disponibilidade e capacidade de armazenamento das imagens.

Art. 4º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - analisar os fluxos operacionais e administrativos relacionados ao uso das COP;

II - propor diretrizes para padronização de procedimentos e capacitação dos agentes;

III - sugerir mecanismos de controle, auditoria, integridade e transparência;

IV - identificar lacunas normativas e operacionais;

V - propor melhorias tecnológicas e de integração de sistemas;

VI - assegurar a observância da legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais e à cadeia de custódia das imagens;

VII - consolidar informações e propostas para subsidiar o atendimento às Recomendações do Ministério Público.

Art. 5º - No exercício de suas atribuições, o Grupo de Trabalho poderá:

I - requisitar informações e documentos aos órgãos envolvidos;

II - promover reuniões técnicas, oitivas e diligências necessárias;

III - convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades para colaboração.

Art. 6º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º - Ao término dos trabalhos, o Grupo de Trabalho apresentará relatório conclusivo ao Secretário de Estado de Segurança Pública, contendo diagnóstico, medidas, plano de ação e cronograma de implementação.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

Id: 2727113

(DOERJ nº 062 de 08.04.2026, página 34)

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESP/SEPOL/SEPM Nº 18
DE 23 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E AS DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR, REGULAMENTA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MENTAL (PRO-SAÚDE MENTAL) DESTES SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no processo eletrônico SEI-090001/001532/2025,

CONSIDERANDO:

- que a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, determina, em seu artigo 185, parágrafo único, a reavaliação periódica dos integrantes dos serviços policiais, a fim de aferir suas condições físicas e mentais para o exercício do cargo;
- a decisão proferida pelo STF na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635;
- a natureza dos atendimentos prestados pelos agentes de segurança pública à sociedade, envolvendo eventos críticos que implicam risco à integridade física e psíquica dos profissionais interventores, independentemente de suas condições de envolvimento;

- as vicissitudes do trabalho policial, caracterizado por exposição constante ao risco, com o enfrentamento de situações-limite com elevado grau de estresse;
- o potencial desencadeamento de danos físicos e psicológicos a partir do trabalho policial, o que demanda uma ação preventiva de forma a evitar patologias e adoecimentos;
- a necessidade de ampliar e fortalecer a rede de apoio à saúde mental dos policiais civis e militares, com foco na promoção do bem-estar e no adequado manejo de situações que possam desencadear reações disfuncionais intensas após a vivência de eventos extremamente traumáticos;
- a Lei nº 7883 de 02 de março de 2018, que institui o Programa de Segurança e Saúde no Trabalho dos Agentes de Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro.

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentada no âmbito da Secretaria de Estado da Polícia Civil e da Secretaria de Estado de Polícia Militar a implantação, a organização e a gestão dos serviços de atendimento psicológico para os policiais civis e militares que deverão observar as diretrizes estabelecidas nesta Resolução Conjunta.

Art. 2º - Para os fins desta Resolução Conjunta, consideram-se:

I - promoção da qualidade de vida no trabalho: ações integradas no âmbito da organização e das relações sócio profissionais que visam promover a implementação de melhorias em prol da saúde e bemestar físico, emocional, psicológico e financeiro do policial, além de proporcionar condições favoráveis para o desenvolvimento pessoal do servidor durante a realização do seu trabalho.

II - incidente crítico: ocorrência na qual tenha havido falecimento de civis e/ou falecimento ou lesão grave de policial.

III - Serviço de Atendimento Psicossocial (SAPSI): responsável pela promoção de ações de acompanhamento psicossocial individual e/ ou coletivo dos profissionais da polícia civil e militar em atividade, bem como pela identificação, cuidado e prevenção de riscos psicossociais existentes no ambiente de trabalho que possam causar danos à saúde socioemocional destes agentes.

IV - atendimento/acompanhamento psicossocial: espaço de escuta qualificada realizado por um(a) psicólogo(a) que visa orientar os policiais em relação às demandas de saúde mental na relação com o trabalho, auxiliando os agentes no enfrentamento das dificuldades e na construção de soluções que promovam saúde e satisfação em relação ao trabalho, podendo o servidor ser encaminhado para outros atendimentos em saúde complementares, se necessário.

V - fatores de riscos psicossociais: referem-se às interações entre ambiente de trabalho, conteúdo do trabalho, condições organizacionais, capacidades, necessidades e cultura do trabalhador, além de considerações pessoais extralaborais que podem, por meio de percepção e experiência, influenciar a saúde, o desempenho e a satisfação no trabalho.

VI - transtorno de estresse pós-traumático (TEPT): conjunto de sintomas envolvendo altos níveis de ansiedade e momentos em que o indivíduo tem a impressão de estar revivendo o evento traumático experienciado. Se caracteriza por sintomas persistentes de revivência, evitação e entorpecimento, e excitabilidade aumentada, após a exposição a um evento traumático.

VII - saúde mental: estado de bem-estar no qual o indivíduo percebe suas próprias habilidades, podendo lidar com os estresses cotidianos, trabalhar produtivamente e ser capaz de contribuir para sua comunidade.

VIII - protocolo de atendimento em crise psiquiátrica: protocolo desenvolvido para regulamentar as ocorrências envolvendo policiais civis ou militares, em serviço ou fora dele, quando houver situações de crise psíquica com ou sem risco iminente à vida.

Art. 3º - As medidas administrativas adotadas para a proteção e preservação da saúde mental do policial civil e militar consolidadas neste ato, têm por objetivo:

I - uniformizar procedimentos para implementação nas unidades operacionais, administrativas e de saúde, racionalizando suas ações, a fim de obter maior assertividade e agilidade;

II - implementar fluxos, protocolos de atendimento, registros em bancos de dados e notificações nos Sistemas de Notificação Compulsória de Agravos (SINAN) do Ministério da Saúde (MS) dos casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada e de automutilação, assim como, casos de transtorno mental relacionados ao trabalho.

III - desenvolver estratégias contínuas de capacitação, educação permanente e comunicação em saúde, fortalecendo a cultura organizacional de cuidado e prevenção no ambiente laboral.

CAPÍTULO II DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º - A Secretaria de Estado de Polícia Civil e a Secretaria de Estado de Polícia Militar deverão disponibilizar em suas estruturas, em caráter permanente e contínuo, o Serviço de Atendimento Psicossocial (SAPSI), com a finalidade de prover atendimento aos seus policiais, com atenção psicológica prestada por profissionais capacitados.

Parágrafo Único - O SAPSI será responsável por implementar e executar, no âmbito da Polícia Civil e da Polícia Militar, o Programa de Assistência à Saúde Mental (PRO-SAÚDE MENTAL).

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MENTAL (PRO-SAÚDE MENTAL)

Art. 5º - O Programa de Assistência à Saúde Mental é composto por um conjunto permanente de ações destinadas a prevenir o surgimento de distúrbios psicológicos, bem como garantir o acesso e oferecer tratamento aos policiais civis e militares em sofrimento psíquico.

Art. 6º. São finalidades do Pro-Saúde Mental:

I - promover a saúde mental dos policiais civis e militares, por meio de ações preventivas e assistenciais qualificadas, visando à redução do sofrimento psíquico e à valorização da vida;

II - proporcionar acolhimento e escuta qualificada aos policiais que passam por situações potencialmente traumáticas;

III - identificar fatores e riscos psicossociais à saúde mental dos policiais, de modo a subsidiar o desenvolvimento de ações de caráter preventivo e de promoção à saúde mental;

Art. 7º - O Pro-Saúde Mental contará com protocolos de atendimento psicossocial para policiais civis e militares, contemplando as seguintes diretrizes:

I - atendimento individualizado e/ou em grupo;

II - visita ao local de trabalho;

III - encaminhamento para serviço especializado de apoio a saúde sempre que necessário;

IV - orientação e esclarecimento ao policial e sua família;

V - acompanhamento sistematizado, incluindo visita domiciliar periódica e visita hospitalar, quando necessário;

VI - preparação do profissional para a reinserção na atividade laboral e no núcleo social; e

VII - ações de prevenção de adoecimentos em decorrência de reações ao estresse grave e transtornos de adaptação, entre eles Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT).

Art. 8º - A divulgação institucional do Programa se dará por campanhas, folders, boletim interno, sistema intranet, site das instituições e palestras nas unidades operacionais.

CAPÍTULO IV DOS PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Art. 9º - O SAPSI será responsável pela execução da avaliação psicossocial, contendo triagem diagnóstica, escuta clínica qualificada, análise social, entre outros.

§1º - Os atendimentos serão realizados, mediante agendamento prévio, nas seguintes hipóteses:

I - demanda espontânea;

II - avaliação periódica de saúde mental;

III - encaminhamento pelos responsáveis das unidades de serviços, devidamente fundamentada, mediante a observação de condutas que representem risco à própria vida e/ou à vida de terceiros.

IV - encaminhamento obrigatório após a participação em um incidente crítico.

§2º - Os atendimentos serão realizados por profissionais com experiência em psicologia e psiquiatria voltada à segurança pública, de forma presencial.

§3º - Quando constatada a necessidade, o SAPSI efetuará o devido encaminhamento do paciente para atendimento psiquiátrico especializado, observados os protocolos clínicos.

§4º - Serão ofertados atendimentos de reabilitação psicológica visando o retorno seguro ao trabalho.

§5º - Em casos de urgência e emergência psíquica, tais como ideação suicida, o atendimento não será realizado pelo SAPSI, devendo ser adotado o protocolo de emergências psiquiátricas já implementado pelas instituições.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL PÓS-INCIDENTE CRÍTICO

Art. 10 - Na hipótese de participação dos policiais civis e militares em situação classificada como incidente crítico, a unidade operacional deverá, obrigatoriamente, encaminhar os membros da equipe envolvida para avaliação psicossocial pelos profissionais do SAPSI.

§1º - O procedimento disposto no caput deste artigo ocorrerá de forma interdisciplinar, iniciando-se, preferencialmente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados do incidente crítico, com o efetivo atendimento do policial pelo SAPSI em até 7 (sete) dias corridos.

§2º - A avaliação psicossocial dos policiais envolvidos em incidentes críticos será realizada por meio de avaliação preliminar e escuta clínica, com os seguintes objetivos:

I - identificar precocemente sinais de sofrimento psíquico;

II - promover acolhimento e escuta qualificada;

III - avaliar a capacidade funcional e os fatores de risco associados;

IV - prevenir o agravamento de quadros de saúde mental;

§3º - A partir da avaliação de que trata o parágrafo anterior, o SAPSI recomendará:

I - retorno à atividade regular;

II - afastamento por até 72 horas para avaliação médica e/ou retorno para reavaliação;

III - encaminhamento para acompanhamento psicológico;

IV - encaminhamento para avaliação psiquiátrica;

V - encaminhamento para o serviço de Assistência Social, caso necessário, de acordo com a avaliação do psicólogo responsável;

VI - encaminhamento imediato à Diretoria Médico Pericial ou órgão equivalente, caso seja verificada, ainda que em caráter preliminar, a necessidade de afastamento preventivo do exercício de suas funções ou restrição do uso de arma de fogo do policial, a fim de garantir sua integridade física e mental e/ou de terceiros.

§4º - Os profissionais de saúde e/ou as equipes multiprofissionais de atenção psicossocial poderão sugerir, por meio de um relatório técnico, outras medidas necessárias para a promoção de saúde e para a manutenção da integridade física e mental do servidor e/ou de terceiros.

§5º - Os policiais civis e militares envolvidos em incidentes críticos passarão por reavaliação, dentro do período máximo de 3 (três) meses, incluindo-se aqueles que não permanecerem em atendimento, tendo em vista o potencial desenvolvimento tardio do Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT).

CAPÍTULO VI DO FLUXO OBRIGATÓRIO DE INFORMAÇÕES

Art. 11 - Ocorrendo situação classificada como incidente crítico, a unidade operacional ou distrital responsável deverá notificar o Serviço de Psicologia da Instituição, via Sistema Eletrônico de Informação (SEIRJ), solicitando a avaliação psicossocial dos policiais envolvidos na ocorrência.

§1º - Para fins deste artigo, considera-se unidade operacional responsável pela notificação a Unidade de Polícia Judiciária no âmbito da SEPOL e a P/1 do Batalhão envolvido com a ocorrência no âmbito da SEPM.

§2º - A notificação de que trata o caput deverá ser realizada no primeiro dia útil após o evento, e no Termo de Notificação conterá: a data e o local do incidente crítico, o nome completo dos envolvidos, o cargo, o RG/ID, a unidade, o e-mail, o telefone e a escala (expediente/plantão) dos servidores que serão avaliados.

§3º - O prazo fixado no parágrafo anterior é de observância obrigatória, sob pena de responsabilidade, tendo em vista os efeitos clínicos do pós incidente crítico.

§4º - Havendo necessidade de assistência imediata em situação emergencial, o responsável pela unidade à qual o policial estiver vinculado deverá acionar o Protocolo de Atendimento em Crise Psiquiátrica.

§5º - Na ausência ou indisponibilidade do serviço de psicologia na unidade da Polícia Militar, os policiais militares deverão ser encaminhados à unidade mais próxima que disponha do referido serviço; enquanto os policiais civis, na hipótese de indisponibilidade de profissionais de saúde mental na Policlínica da Polícia Civil, deverão ser encaminhados à rede pública de saúde mental ou à rede credenciada.

Art. 12 - Após recebimento da notificação, o psicólogo do SAPSI agendará uma avaliação preliminar (triagem) para análise do quadro de saúde mental dos policiais.

Parágrafo Único - A data do agendamento, assim como as demais informações pertinentes, será encaminhada diretamente à unidade que solicitou a avaliação do policial, via processo eletrônico SEI.

Art. 13 - Os atendimentos realizados pelo SAPSI, provenientes de incidentes críticos, serão registrados em prontuários próprios, onde constará a identificação do agente público envolvido, a data dos procedimentos, os encaminhamentos realizados e a evolução do tratamento, de forma a possibilitar o acompanhamento dos casos atendidos.

§1º - Os relatórios técnicos não poderão constar nas fichas funcionais dos policiais, nem ser disponibilizados a profissionais que não integrem a área de saúde.

§2º - Deverão ser produzidos e sistematizados dados quantitativos dos agentes atendidos e encaminhados para apoio psicossocial após a participação do agente em incidentes críticos, a fim de subsidiar o aperfeiçoamento das políticas de saúde mental.

CAPÍTULO VII DO DEVER DE SIGILO

Art. 14 - Aquele que exercer, direta ou indiretamente, atribuições ligadas ao SAPSI deverão manter o sigilo das informações obtidas em razão do exercício de suas funções, resguardando-se o direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem dos avaliados, sem prejuízo da observância das regras dos Códigos de Ética que norteiam suas respectivas atuações profissionais.

CAPÍTULO VIII AÇÕES DE PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

Art. 15 - As Secretarias de Estado de Polícia Civil e de Polícia Militar deverão promover ações de ensino voltadas a capacitar os profissionais de segurança pública, abordando, notadamente:

I - noções sobre Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT);

- II - técnicas de autocuidado e manejo de estresse;
- III - primeiros socorros psicológicos;
- IV - autocuidado e gestão emocional no trabalho policial;
- V - promoção da qualidade de vida no trabalho;
- VI - prevenção ao suicídio;
- VII - manejo de estresse, ansiedade e regulação emocional;
- VIII - capacitação de gestores para acolhimento e escuta ativa;
- IX - redução do estigma da saúde mental na cultura organizacional;
- X - educação financeira;
- XI - dependência química;
- XII - formação específica para gestores, com foco em identificação precoce de sofrimento psíquico em subordinados.

Parágrafo Único - As capacitações e campanhas educativas terão caráter obrigatório, especialmente nas datas previstas no “Calendário Oficial de Campanhas de Conscientização”, sendo consideradas atividade funcional relevante.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Ficam aprovados e homologados os programas de atendimento psicológico denominados:

- I - Serviço de Saúde Mental da Policlínica da Polícia Civil José da Costa Moreira e Núcleo de Acolhimento e Escuta Pós Intervenções de Conflitos (NAEPIC), implantados no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Civil;
- II - Protocolo de Avaliação Psicológica Pós-Incidente Crítico, implantado no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

Art. 17 - Para fins de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo da política de saúde mental instituída por esta Resolução Conjunta, as Secretarias de Estado de Polícia Civil e de Polícia Militar deverão estabelecer mecanismos padronizados entre as duas forças de coleta, sistematização e análise de dados estatísticos relacionados aos atendimentos psicossociais, incidentes críticos, afastamentos por motivo de saúde mental e demais indicadores pertinentes, assegurando critérios uniformes de registro e avaliação em todas as unidades.

§1º - Os dados produzidos deverão subsidiar a formulação de relatórios gerenciais periódicos, de caráter quantitativo e qualitativo, com vistas à identificação de padrões, prevenção de agravos e aprimoramento das estratégias de cuidado psicossocial.

§2º - Os relatórios mencionados no parágrafo anterior deverão ser compartilhados com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, que atuará no apoio técnico, articulação interinstitucional e encaminhamento das análises para os fóruns competentes, incluindo o Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública (CONSESP) e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

§3º - A produção e o uso dos dados deverão respeitar os princípios da confidencialidade, proteção de dados pessoais e sigilo funcional, em conformidade com as legislações vigentes.

Art. 18 - Caberá às Secretarias de Estado de Polícia Civil e de Polícia Militar, em suas respectivas áreas de atuação, a edição de atos complementares para a implementação das diretrizes tratadas nesta Resolução Conjunta.

Art. 19 - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução SESP nº 13/2024 e a Resolução SESP nº 24/2024.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

DELMIR DA SILVA GOUVEA
Secretário de Estado de Polícia Civil

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2727203

(DOERJ nº 064 de 10.04.2026, página 41)

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DOS SECRETÁRIOS

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SESP/GSI Nº 17
DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO,
NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 11.098, de 08 de janeiro de 2026 que estima a receita e fixa a despesa do estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026, o Decreto n.º 50.102 de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026 e dá outras providências, o Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, e a Instrução Normativa AGE n.º 10, de 14 de julho de 2023, que estabelece normas para a prestação de contas de descentralização, e tendo em vista o que consta no processo n.º SEI-090001/000008/2023;

RESOLVEM:

Art.1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos de representação.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/01/2026 até 30/11/2026.

III - DE / Concedente: 260200 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP
UO: 26010 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP
UG: 260200 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

IV - PARA / Executante: 06000 - Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro - GSI
UO: 06020 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI
UG: 210600 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI

V - CRÉDITO: P.T.: 26010.06.122.0002.2016
Natureza da Despesa: 3390
Fonte de Recursos: 1.5.00.100
Valor: R\$ 258.192,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e dois reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Portaria AGE n.º 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ROBERTO LISANDRO LEÃO

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado
do Rio de Janeiro

Id: 2727691

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO DE 06/04/2026

NOMEIA TAIS OLIVEIRA PEREIRA, com validade a contar de 01 de abril de 2026, no cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Estado Segurança Pública, anteriormente ocupado por Nathan da Silva de Almeida, ID Funcional nº 5151307-2. Processo nº SEI-090002/000151/2026.

Id: 2727332

2. ATOS DO CHEFE DE GABINETE E SUBSECRETÁRIOS

(Sem alteração)

3. ATOS NORMATIVOS

(DOU Edição Nº 62 de 01042026 – Pág. 124)

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 1.180, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08001.005490/2023-37, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro, em apoio aos órgãos de segurança pública federal e estadual, para atuar nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA

(DOERJ nº 059-B de 02.04.2026, página 1)

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

DECRETOS DE 02 ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE**, ID FUNCIONAL Nº 43953131, do cargo de Presidente, símbolo PR-1, do Instituto de Segurança Pública. Processo nº SEI-150001/003815/2026.

NOMEAR BÁRBARA CABALLERO DE ANDRADE, ID FUNCIONAL Nº 50373820, para exercer o cargo de Presidente, símbolo PR-1, do Instituto de Segurança Pública. Processo nº SEI-150001/003815/2026.

Id: 2726401

(DOERJ nº 063 de 02.04.2026, página 1)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.154 DE 08 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI N.º 9.169, DE 6 DE JANEIRO DE 2021, PARA INCLUIR A INTERDIÇÃO COMO PENALIDADE AOS ESTABELECIMENTOS FLAGRADOS COM COBRE ORIUNDO DE FIOS DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se os incisos IV e V ao Art. 7º da Lei n.º 9.169, de 6 de janeiro de 2021, com as seguintes redações:

“Art. 7º (...)

(...)

IV - interdição cautelar do estabelecimento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, determinada pelo órgão administrativo de fiscalização competente do Poder Executivo, quando houver flagrante de comercialização, aquisição, armazenamento, estocagem ou uso doloso de cobre oriundo de fios pertencentes a concessionárias de serviço público, desde que comprovada a origem ilícita do material por meio de laudo técnico pericial da Polícia Civil ou auto de reconhecimento da concessionária de serviço público afetada, devidamente formalizado perante a autoridade policial;

V - interdição definitiva do estabelecimento na hipótese de reincidência da conduta descrita no inciso IV deste artigo, mediante decisão do órgão competente, garantido o devido processo legal. (NR)”

Art. 2º - Acrescentam-se os § 4º, § 5º, § 6º e § 7º ao Art. 7º da Lei n.º 9.169, de 6 de janeiro de 2021, com as seguintes redações:

“Art. 7º (...)

(...)

§ 4º A interdição cautelar poderá ser imposta independentemente da aplicação de multa, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para verificação da responsabilidade do infrator.

§ 5º A interdição definitiva do estabelecimento, nos termos do inciso V deste artigo, será aplicada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º A interdição cautelar do estabelecimento deverá ser ratificada pelo órgão administrativo competente de fiscalização no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de revogação automática.

§ 7º A interdição cautelar do estabelecimento será determinada por órgão administrativo de fiscalização competente do Poder Executivo, mediante auto circunstanciado, com comunicação imediata à autoridade policial e ao órgão superior para deliberação sobre o fechamento definitivo. (NR)”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Projeto de Lei nº 4972-A/2025

Autoria dos Deputados: Cláudio Caiado, Carlos Macedo, Marcelo Dino, Carlos Minc, Dionísio Lins, Tia Ju, Filippe Poubel, Daniel Martins, Célia Jordão, Dr. Deodalto, Vinícius Cozzolino, Munir Neto e Fred Pacheco.

Id: 2727614

(DOU Edição Nº 67 de 09042026 – Págs. 75 a 77)

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 1.202, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Institui o Protocolo Nacional de Investigação de crimes contra jornalistas e comunicadores no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública - Susp.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º incisos III, IV e V, art. 5º, incisos I e X, e art. 6º, incisos III, IV e XXIV, da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, no Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, no Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018, e o que consta no Processo Administrativo nº 08015.000269/2025-03, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Nacional de Investigação de Crimes contra Jornalistas e Comunicadores, na forma do Anexo I, com o objetivo de estabelecer diretrizes para a atuação dos órgãos do Sistema Único de Segurança Pública - Susp, na prevenção e investigação policial de crimes contra jornalistas e comunicadores, em razão de sua atividade jornalística ou de comunicação.

Parágrafo único. Caberá aos Estados e ao Distrito Federal decidir sobre a adoção do Protocolo Nacional de Investigação de Crimes contra Jornalistas e Comunicadores.

Art. 2º São objetivos do Protocolo Nacional de Investigação de Crimes contra Jornalistas e Comunicadores:

I - garantir a segurança imediata das vítimas e seus familiares, preservando sua dignidade;

II - padronizar os procedimentos investigativos, promovendo a coleta rigorosa de provas e o cumprimento do devido processo legal;

III - fortalecer a perspectiva da liberdade de expressão e de informação jornalística como direito fundamental, reconhecendo o impacto, na democracia, dos crimes contra jornalistas e comunicadores;

IV - promover a cooperação interinstitucional entre órgãos de segurança pública, Ministério Público, Poder Judiciário e organizações da sociedade civil e, quando necessário, organismos internacionais de direitos humanos;

V - contribuir para a redução da impunidade, por meio de investigações céleres, eficientes, imparciais, técnicas e éticas.

VI - articular políticas públicas que visem à proteção e segurança de jornalistas e comunicadores por meio de encaminhamento dos casos e compartilhamento de informações.

Art. 3º O Protocolo Nacional de Investigação de Crimes contra jornalistas e comunicadores será difundido entre os seguintes órgãos, que poderão, considerada sua autonomia e competências, decidir pela sua adoção:

I - Secretaria Nacional de Segurança Pública, responsável pela coordenação e monitoramento;

II - Secretaria Nacional de Justiça por meio do Observatório da Violência contra Jornalistas e Comunicadores Sociais;

III - Secretaria Nacional de Acesso à Justiça;

IV - Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal, incumbidas da condução de investigações criminais;

V - Polícia Federal, incumbida na condução de investigações criminais;

VI - Secretarias Estaduais de Segurança Pública;

VII - órgãos de perícia oficial de natureza criminal;

VIII - demais órgãos do Susp, conforme suas competências legais;

IX - Ministério Público Federal, Eleitoral e dos Estados; e

X - Poder Judiciário.

§ 1º A Secretaria Nacional de Segurança Pública promoverá a integração com o Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas.

§ 2º Poderão ser celebrados protocolos de intenção, acordos de cooperação técnica ou outros instrumentos congêneres com associações de jornalistas, entidades sindicais, organizações de direitos humanos e da sociedade civil e organismos internacionais, para o fortalecimento da implementação do Protocolo.

Art. 4º A Secretaria Nacional de Segurança Pública editará o caderno temático do Protocolo Nacional de Investigação de Crimes contra jornalistas e comunicadores, contendo as diretrizes operacionais e técnicas a serem observadas pelos órgãos do Susp. Parágrafo único. O caderno temático será amplamente divulgado e servirá como referência para a capacitação de profissionais de segurança pública.

Art. 5º Os órgãos do Susp, considerada sua autonomia e competências, preferencialmente deverão:

I - incorporar as diretrizes do Protocolo nos programas de formação inicial e continuada de seus profissionais;

II - garantir a celeridade e a eficiência na investigação de crimes contra jornalistas e comunicadores; e

III - manter registro estatístico desagregado dos casos investigados, com envio semestral de dados à Secretaria Nacional de Segurança Pública e ao Observatório da Violência contra Jornalistas e Comunicadores Sociais.

Art. 6º A implementação do Protocolo será monitorada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, que publicará relatórios anuais sobre sua execução e os resultados alcançados.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA

ANEXO I

PROTOCOLO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA JORNALISTAS E COMUNICADORES

Apresentação

O Protocolo Nacional de Investigação de Crimes contra Jornalistas e Comunicadores é uma iniciativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Observatório da Violência contra Jornalistas e Comunicadores Sociais, para padronizar e qualificar a resposta do Estado brasileiro aos crimes relacionados ao exercício da atividade jornalística que atentam contra a vida, contra a integridade física e psicológica e contra a liberdade de jornalistas e comunicadores. Esses crimes, motivados por sua atuação profissional, representam graves violações aos direitos humanos e à democracia, exigindo uma abordagem técnica, ética, eficiente e célere por parte das instituições de segurança pública.

A elaboração e a implementação de um protocolo de investigação têm por objetivo estabelecer parâmetros que assegurem a realização de todas as diligências necessárias, desde o registro da ocorrência à conclusão da investigação criminal, com vistas à compreensão do contexto, da dinâmica, da motivação e da autoria do crime, a fim de garantir uma resposta eficiente do Estado ao delito e prevenir a criminalidade. Crimes cometidos contra jornalistas e comunicadores em razão de sua atividade devem ser investigados sob esse viés, com atenção à perspectiva de que ataques contra a liberdade de expressão e da informação jornalística atingem as bases de funcionamento do sistema democrático.

Inspirado no Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio (MJSP, 2025) e em consonância com normativas como o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, a Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, e a Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, este documento estabelece diretrizes para a atuação de autoridades e agentes de segurança pública, do Ministério Público e do Poder Judiciário, com foco na proteção das vítimas, na preservação e produção de provas e na identificação dos autores. O protocolo também considera a interseccionalidade, reconhecendo que jornalistas e comunicadores podem enfrentar vulnerabilidades adicionais devido ao gênero, raça, etnia, orientação sexual ou condição socioeconômica.

Este caderno temático é dirigido a profissionais do Sistema Único de Segurança Pública - Susp, em especial delegados de polícia, oficiais investigadores de polícia e peritos oficiais criminais das Polícias Cíveis e Polícia Federal, além de servir como referência para organizações de direitos humanos, associações de jornalistas e outros atores envolvidos na defesa da liberdade de imprensa.

1. Introdução

Os crimes contra jornalistas e comunicadores, consumados ou tentados, como homicídios, ameaças, lesões corporais, perseguições e outras ofensas e formas de violência, presenciais ou por meios cibernéticos, frequentemente têm como motivação silenciar vozes críticas ou impedir a divulgação de informações de interesse público. No Brasil, a violência contra esses profissionais é agravada por fatores como a atuação de organizações criminosas, corrupção e polarização política, conforme apontado por relatórios de organizações como a Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) e a Repórteres Sem Fronteiras (RSF).

Este Protocolo visa:

1.1 Garantir a proteção imediata às vítimas e seus familiares, preservando sua segurança e dignidade.

1.2 Padronizar procedimentos investigativos, assegurando a coleta rigorosa de provas e o cumprimento do devido processo legal.

1.3 Promover a liberdade de expressão e da informação jornalística, considerando os direitos fundamentais e a preservação do sigilo da fonte, garantidos pelos arts. 5º, incisos IX e XIV, e 220 da Constituição Federal.

1.4 Fortalecer a cooperação interinstitucional, integrando Polícias, Ministério Público, Poder Judiciário e organizações da sociedade civil.

1.5 Reduzir a impunidade, contribuindo para a prevenção de novos crimes contra jornalistas e comunicadores, a partir da apuração eficiente e célere dos fatos delitivos.

O documento alinha-se a compromissos internacionais, como o art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Plano de Ação das Nações Unidas sobre a Segurança de Jornalistas de 2012 e o Plano de Ação para a implementação das Medidas Cautelares 449-22 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, além de normativas nacionais, incluindo:

- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal: Estabelece as diretrizes para a preservação do local de crime (art. 6º), a condução de inquéritos policiais, a cadeia de custódia e a integridade probatória.

- Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013: Dispõe sobre atribuições do delegado de polícia na condução das investigações criminais, garantindo autonomia técnica e jurídica.

- Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023: Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis.

2. Procedimentos Investigativos

2.1 Registro e atendimento da ocorrência

Objetivo: Levantar informações básicas para a instauração do inquérito policial, garantindo a identificação da vítima, do fato delitivo, do suspeito e de possíveis motivações. Procedimentos:

2.1.1. Identificação da vítima: Coletar dados completos (nome, idade, profissão, filiação, endereços residencial e profissional, contatos telefônicos) e verificar a atuação profissional da vítima (veículo de imprensa, redes sociais, temas abordados).

2.1.2 Identificação do autor: Consignar informações sobre o possível autor e sua relação com a vítima ou com a sua atividade jornalística ou de comunicação (nome, idade, endereços residencial e profissional, função, aplicativo de trocas de mensagens, redes sociais, documentos via e-mail).

2.1.3 Identificação de testemunhas: Identificar possíveis testemunhas e consignar informações de contato (nome, endereços residencial e profissional, telefones, aplicativos de troca de mensagens, redes sociais).

2.1.4 Descrição do crime: Registrar com precisão a natureza da ocorrência, o tipo de violência ou ofensa (homicídio, lesão corporal, ameaça etc.) e os fatos, local, data, hora e circunstâncias (por exemplo, durante cobertura jornalística, após publicação de matéria, entre outros).

2.15 Registro de provas iniciais: Ouvir testemunhas presentes no local dos fatos ou na delegacia e anexar imagens, vídeos, mensagens ou outros materiais disponíveis no momento do atendimento da ocorrência ou da lavratura do boletim de ocorrência.

2.1.6 Contexto da atividade jornalística ou de comunicação: Indicar no histórico do boletim de ocorrência possível relação do fato delitivo com a atividade jornalística, atentando-se à existência de matérias, publicações em redes sociais e investigações sobre corrupção, crime organizado, questões políticas, entre outras.

2.1.7 Análise preliminar da motivação: Considerar e registrar no histórico do boletim de ocorrência hipóteses relacionadas ao exercício da atividade jornalística ou de comunicação, tais como represálias por reportagens ou denúncias publicadas, perseguição em razão da cobertura de temas sensíveis e investigações e apurações em curso, ou ataques coordenados - inclusive por meio digital - em função da produção e divulgação de informações de interesse público.

2.1.8 Notificação imediata: Comunicar o caso à delegacia competente e ao Observatório da Violência contra Jornalistas e Comunicadores Sociais.

2.2. Medidas Emergenciais

Objetivo: Garantir a segurança da vítima, preservar provas e iniciar a investigação criminal com celeridade.

Procedimentos:

2.2.1 Proteção à vítima, familiares e de seu local de atividade:

a. Avaliar a necessidade de solicitação de inclusão no Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas e implementação de medidas protetivas.

b. Orientar a vítima sobre a possibilidade de acionar o Observatório da Violência contra Jornalistas e Comunicadores Sociais, por meio da plataforma "Fala.BR".

c. Garantir sigilo da identidade da vítima, se solicitado.

d. Nos casos em que a violência contra o jornalista ou comunicador tenha ocorrido no seu local de trabalho habitual, analisar a necessidade de proteger fisicamente esse espaço, garantindo a segurança das demais pessoas que nele atuam.

e. Avaliar se as medidas protetivas se estendem a outros jornalistas e comunicadores do mesmo veículo ou organização, prevenindo novos ataques e reduzindo riscos coletivos.

2.2.2 Preservação do local de crime:

a. Delimitar a área imediata e mediata do fato delitivo.

b. Impedir a alteração de objetos ou vestígios até a chegada da perícia criminal.

c. Proibir o acesso de pessoas não autorizadas, incluindo a imprensa, para evitar contaminação da cena.

2.2.3 Perícia imediata:

a. Requisitar exame de corpo de delito em casos de crimes que deixam vestígios.

b. Requisitar exame de local de crime para casos de violência física ou danos materiais.

c. Priorizar a coleta de vestígios digitais.

2.2.4 Apoio à vítima:

a. Encaminhar a vítima para atendimento médico e psicológico, conforme necessário.

b. Informar sobre direitos e serviços disponíveis, como assistência jurídica gratuita.

c. Caso a vítima seja socorrida, integrante da equipe de investigação deverá comparecer à unidade de saúde, buscando informações sobre seu estado de saúde e a identificação de socorristas, familiares e pessoas próximas a ela, orientando os

profissionais de saúde sobre a necessidade de recolhimento de eventuais projéteis retirados da vítima, bem como de roupas e objetos pessoais que estavam em sua posse.

2.2.5 Fuga do suspeito:

a. Estabelecer contatos com hospitais e outros centros médicos a fim de identificar agressores lesionados em decorrência dos fatos, quando houver suspeita nesse sentido.

b. Informar às centrais de comunicação sobre a descrição do suspeito ou de veículo eventualmente utilizado no crime ou para empreender fuga.

2.3 Diligências gerais aplicáveis à investigação criminal

Objetivo: Estabelecer diretrizes para condução de investigação policial célere e eficiente, com identificação do autor, motivação e contexto em que foi praticado o delito.

Procedimentos:

2.3.1 Compreensão dos elementos do crime: coletar e compreender elementos materiais e imateriais que permitam visualizar a dinâmica do crime, incluindo o instrumento ou meio da ação, data, horário e local imediato.

2.3.2 Oitiva do comunicante do boletim de ocorrência: ouvir formalmente o comunicante do boletim de ocorrência e testemunhas que tenham sido identificadas no momento da ocorrência.

2.3.3 Oitiva da vítima: caso não seja o comunicante do boletim de ocorrência, ouvir formalmente a vítima, seguindo técnicas de entrevista investigativa e diretrizes necessárias para elucidação dos fatos, evitando revitimização.

2.3.4 Oitiva de testemunhas: identificar e ouvir formalmente outras testemunhas, colegas de trabalho, pessoas que tenham conhecimento da atividade da vítima, seus familiares e amigos.

2.3.5 Oitiva do suspeito: identificar e empreender máximo esforço para localizar e ouvir formalmente o suspeito, com técnicas de entrevista investigativa.

2.3.6 Coleta de provas documentais: coletar elementos documentais que sejam capazes de esclarecer a dinâmica e o contexto em que foi praticado o crime, imagens, vídeos, mensagens, entre outros. Consultar publicações recentes da vítima, do veículo ou organização em que atua e, caso haja, do suspeito, juntando-as aos autos da investigação policial (artigos e matérias jornalísticas, reportagens, postagens em redes sociais, entre outros).

2.3.7 Material de trabalho: o jornalista não será obrigado a entregar documentos e equipamentos que possam levar à identificação de suas fontes.

2.3.8 Contexto da atividade jornalística ou de comunicação: a partir da coleta de elementos que permitam conhecimento aprofundado sobre a atividade jornalística ou de comunicação da vítima, considerar se o fato delitivo está a ela relacionado, levando em consideração o contexto de violência contra jornalistas e comunicadores. Atentar-se a investigações conexas sobre corrupção, crime organizado, questões políticas, entre outros, além da existência de eventual histórico de ameaças ou outras formas de violência contra a vítima ou seus colegas de trabalho.

2.3.9 Motivação do crime: analisar se há indícios de que o crime tenha sido cometido por motivos como represália por reportagens, opiniões jornalísticas, denúncias, trabalho de investigação e apuração ainda não publicado, por perseguição política ou ataques coordenados. Investigar eventual posicionamento político divergente entre suspeito e vítima, relação pessoal do suspeito com fatos reportados pelo jornalista ou comunicador e contatos anteriores feitos entre a vítima e o suspeito, na ocasião do exercício do trabalho jornalístico ou de comunicação.

2.3.10 Apuração de danos: buscar evidências de eventuais prejuízos morais e patrimoniais causados à vítima.

2.4 Oitiva da Vítima Objetivo: Coletar declarações detalhadas para compreender a dinâmica dos fatos e orientar a investigação, evitando revitimização.

Procedimentos:

2.4.1 Ambiente seguro:

a. Realizar a oitiva em local reservado, com garantia de privacidade e segurança,

b. Permitir a presença de um acompanhante (advogado, representante de associação de jornalistas ou comunicadores).

2.4.2 Abordagem humanizada:

a. Utilizar linguagem clara e empática, respeitando os limites emocionais da vítima, com adoção de técnicas de entrevista investigativa.

b. Evitar perguntas que impliquem intimidação e descredibilização da vítima e de sua atuação jornalística ou de comunicação.

c. Prevenir a revitimização, evitando repetições desnecessárias das declarações e a utilização de linguagem, de informações ou de material que ofendam a dignidade da vítima.

d. Se houver necessidade de realizar reconhecimento de pessoas, observar as disposições do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e as diretrizes da Resolução nº 484, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para a qualidade e fiabilidade na produção probatória.

e. Garantir que a vítima seja informada sobre o andamento da investigação.

2.4.3 Roteiro de perguntas:

a. Detalhes do fato delitivo: momento, local, descrição do agressor (se conhecido), meios utilizados (arma, mensagens etc.).

b. Histórico de ameaças: verificar antecedentes de intimidações, perseguições ou ataques relacionados à atividade jornalística ou de comunicação.

c. Contexto da atividade jornalística ou de comunicação desenvolvida: identificar reportagens, opiniões, investigações/apurações em curso ou publicações que possam ter motivado o crime.

d. Rotina e local de atividade: levantar informações sobre o ambiente e a rotina de trabalho da vítima, incluindo se o ato ocorreu no local da atividade jornalística ou de comunicação, se este apresenta vulnerabilidades e se outras pessoas que atuam no mesmo espaço podem estar expostas a riscos semelhantes.

e. Relações pessoais: explorar possíveis conflitos pessoais ou relacionados à atividade jornalística ou de comunicação que possam estar vinculados ao caso.

2.4.4 Registro das declarações:

a. Gravar a oitiva em áudio e vídeo, com consentimento da vítima.

b. Elaborar termo detalhado, preservando a fidelidade das informações.

2.4.5 Preservar o sigilo da fonte:

a. A vítima não será obrigada a responder perguntas que possam levar à identificação de suas fontes.

2.5 Tratamento das Testemunhas

Objetivo: Obter informações complementares de testemunhas, garantindo sua segurança e a integridade da investigação policial.

Procedimentos:

2.5.1 Identificação de testemunhas:

a. Localizar testemunhas presenciais e circunstanciais.

b. Indagar à vítima sobre potenciais testemunhas que possam colaborar com a investigação.

c. Pesquisar fontes abertas ou contatos profissionais da vítima para identificar possíveis testemunhas.

d. Requisitar, quando possível, acesso a imagens de câmeras de segurança para identificar eventuais testemunhas.

2.5.2 Proteção das testemunhas:

a. Garantir, conforme a lei, o sigilo da identidade, se necessário.

b. Identificar potencial risco às testemunhas.

c. Se necessário, sugerir a realização de análise de risco e avaliar a inclusão de testemunhas em programas de proteção.

2.5.3 Oitiva das testemunhas:

a. Realizar depoimentos em ambiente seguro, sem a presença da vítima ou do suspeito.

b. Registrar os depoimentos por escrito e, se possível, em áudio e vídeo, com adoção de técnicas de entrevista investigativa.

c. Evitar repetições desnecessárias dos depoimentos e a utilização de linguagem, de informações ou de material que ofendam a dignidade da testemunha.

d. Se houver necessidade de realizar reconhecimento de pessoas, observar as disposições do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e as diretrizes da Resolução nº 484, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para a qualidade e fiabilidade na produção probatória.

2.5.4 Verificação das informações:

a. Corroborar os relatos com provas materiais.

b. Analisar contradições ou inconsistências nos depoimentos.

2.5.5 Segurança contínua:

a. Monitorar possíveis pressões ou ameaças contra testemunhas durante a investigação.

2.6 Perícias Criminais

Objetivos: Realizar exames periciais para identificar vestígios, reconstruir a dinâmica do crime, embasar a investigação policial e preservar a cadeia de custódia.

2.6.1 Violência Direcionada:

a. Durante os exames, buscar especial atenção quanto a vestígios que possam caracterizar uma violência direcionada, entendida como qualquer ato de violência que tem como alvo um indivíduo ou grupo específico, pelo exercício de atividade jornalística ou de comunicação ou por função a ele relacionado.

b. A violência pode ser física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, e pode ocorrer em diversos contextos, no ambiente de trabalho físico ou digital e em espaços públicos.

2.6.2 Exame de local de crime:

a. Priorizar uma equipe composta de pelo menos dois peritos oficiais.

b. Adotar as recomendações previstas na publicação Procedimentos Operacionais Padrão - Perícia Criminal - Local de Crime, SENASP, 2024.

2.6.3 Perícias médico-legais e de Odontologia Legal:

a. Adotar as recomendações previstas na publicação Procedimentos Operacionais Padrão - Perícia Criminal - Medicina Legal e Odontologia Forense, SENASP, 2024.

b. Em casos de homicídio, tentativa de homicídio ou lesão corporal, realizar necropsia ou exame de corpo de delito, observando lesões sugestivas de violência direcionada.

2.6.4 Perícias digitais:

- a. Empreender especial atenção relacionada à busca e caracterização de vestígios associados a violência direcionada.
- b. Analisar dispositivos eletrônicos da vítima e do suspeito para identificar ameaças, mensagens ou publicações relacionadas ao fato, considerando os direitos fundamentais e a preservação do sigilo da fonte.
- c. Rastrear atividades em redes sociais, incluindo perfis falsos ou ataques coordenados.

2.6.5 Identificação da vítima:

- a. Adotar as recomendações previstas na publicação Procedimentos Operacionais Padrão - Perícia Criminal - Medicina Legal e Odontologia Forense, constantes no tópico Identificação Humana, SENASP, 2024.

2.6.6 Prioridade nos laudos:

- a. Garantir que laudos periciais relacionados a crimes contra jornalistas sejam elaborados com celeridade, devido à gravidade e ao impacto social desses casos.

2.7 Desaparecimento de Jornalistas e Comunicadores

Objetivo: Investigar casos de desaparecimento de jornalistas e comunicadores com perspectiva de possível crime relacionado à atividade jornalística ou de comunicação. Procedimentos:

2.7.1 Registro imediato:

- a. Registrar o boletim de ocorrência sem exigência de prazo mínimo.
- b. Incluir descrição detalhada da pessoa desaparecida e fotografia recente.
- c. Descrever os locais onde a vítima foi vista antes do desaparecimento ou quando feito o último contato.
- d. Registrar a atuação jornalística ou de comunicação da vítima e fatos que possam estar relacionados ao desaparecimento.
- e. Comunicar o desaparecimento às autoridades policiais dos Estados limítrofes.

2.7.2 Investigação preliminar sumária:

- a. Acionar equipes de investigação e perícia para apurar locais relacionados ao desaparecimento.
- b. Ouvir o comunicante e pessoas próximas ao desaparecido (familiares, amigos e colegas de trabalho, outros veículos de comunicação e organizações atuantes no território).
- c. Pesquisar informações da pessoa desaparecida em fontes fechadas, como sistemas policiais e bancos de dados, e também em fontes abertas.

2.7.3 Monitoramento contínuo:

- a. Acompanhar o caso diariamente, inclusive em finais de semana e feriados, conforme atribuição da unidade.
- b. Verificar registros no Instituto Médico Legal, no Serviço de Verificação de Óbito, em hospitais, abrigos, casas de passagem, instituições de acolhimento, albergues, unidades de saúde e unidades prisionais.

2.7.4 Localização da vítima:

- a. Se a pessoa desaparecida for encontrada, a autoridade policial deve empreender esforços para ouvi-la.
- b. O reaparecimento da vítima não implica a conclusão automática das investigações, cabendo à autoridade policial avaliar a persistência de indícios de infração penal.
- c. Respeitar o consentimento da pessoa desaparecida para divulgação de sua localização ou, no caso de óbito, a autorização da família.

3. Disposições Finais

3.1 Capacitação contínua: Incumbe às polícias incluir o protocolo nos programas de formação inicial e continuada dos profissionais de segurança pública, com ênfase na liberdade de expressão, no direito à informação e nos direitos humanos.

3.2 Integração interinstitucional: Devem ser fomentados canais de comunicação permanentes entre polícias, Ministério Público, Poder Judiciário, associações de jornalistas/comunicadores e organismos internacionais.

3.3 Monitoramento e avaliação: As polícias devem especificar os crimes praticados contra jornalistas e comunicadores no envio de dados ao SINESP (Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública).

3.4 Aplicação complementar: As disposições deste protocolo não afastam a aplicação de outras normas especiais

4. Referências

4.1 BRASIL. Código de Processo Penal. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm.

4.2 BRASIL. Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013. Dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12830.htm.

4.3 BRASIL. Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/13964.htm.

4.4 BRASIL. Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019. Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/13812.htm

4.5 BRASIL. Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023. Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14735.htm.

4.6 ONU. Plano de Ação das Nações Unidas sobre a Segurança de Jornalistas e a Questão da Impunidade, 2012. Disponível em: <https://www.unesco.org>.

4.7 ABRAJI. Monitoramento de ataques a jornalistas e comunicadores. Disponíveis em: <https://www.abraji.org.br/projetos/monitoramento-de-ataques-a-jornalistas> . 8. FENAJ. Relatórios anuais sobre violência contra jornalistas. Disponíveis em: <https://www.fenaj.org.br> . 9. REPÓRTERES SEM FRONTEIRAS. Barômetro da violência contra jornalistas. Disponível em: <https://rsf.org/pt-br/barometro>

4. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

(DOERJ nº 061 de 07.04.2026, página 25)

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SESP/SUBEXEC Nº 41 DE 06 DE ABRIL DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO.**

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram concedidas, tendo em vista a delegação de competência disposta na Resolução SESP Nº 43 de 29 de abril de 2025 e o que consta no processo nº SEI-090001/001344/2024;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.
- a necessidade de atuação de Fiscais de Contratos para verificar, avaliar e fiscalizar documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura; Controle e acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; O cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem os Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a contar de 26 de março de 2026, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SESP n.º 002/2026, celebrado com a empresa CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.

Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato e o Gestor Substituto, os servidores abaixo indicados, para, sem prejuízos de suas atribuições, cumprirem as determinações contidas no Decreto n.º 48.817/2023 (Capítulo II - dos Agentes da Gestão e da Fiscalização):

- Gestor do Contrato: Gerson Segismundo Dias, ID. Funcional n.º 4408123-5; - Gestor Substituto do Contrato: Samyra dos Santos Freitas, ID. Funcional n.º 5162739-6.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Contratual conforme designação:

- Fiscal Técnico: Christian Monteiro Ferreira, ID. Funcional n.º 4347906-5;
- Fiscal Administrativo: Gael Ferreira da Silva - ID Funcional n.º 5148303-3;
- Suplente: Anderson Ferreira Dias, ID. Funcional n.º 5025395-6.

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 22 ao 26 da referida norma.

Art. 5º - A confirmação da execução satisfatória dos contratos será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 6º - Os Fiscais se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos e criarão os processos administrativos referentes aos Contratos.

Art. 7º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 8º - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026

CRISTINA DRONGITIS

Subsecretária Executiva e de Gestão Integrada

Id: 2726579

(DOERJ nº 065 de 13.04.2026, página 52)

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2025.

PARTES: Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a Secretaria de Estado de Defesa Civil (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ).

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a integração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), órgão vinculado à Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), à plataforma do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) do Estado do Rio de Janeiro, visando à execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, por interesse das partes.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026.

FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Art. 1º, §4º, inciso IV e no Art. 26 do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e pelo Art. 13 do Decreto Estadual 44789/14.

PROCESSO Nº SEI-090001/002200/2025.

Id: 2728111

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica Nº 02/2026.

PARTES: Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a Empresa Gabriel Tecnologia LTDA.

OBJETO: O presente ACORDO tem por objeto o compartilhamento e a integração de dados, tecnologias, mídias e informações provenientes das soluções tecnológicas da GABRIEL, visando à execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, especialmente no tocante à plataforma do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) do Estado do Rio de Janeiro. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, por interesse das partícipes.

FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Art. 1º, §4º, inciso IV e no Art. 26 do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e pelo Art. 13 do Decreto Estadual 44789/14.

PROCESSO Nº SEI-090001/002025/2025.

Id: 2728160

5. ASSUNTOS DE PESSOAL

A – ALTERAÇÕES DE SERVIDORES MILITARES

1 - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

FÉRIAS – INÍCIO

Iniciaram o gozo de férias regulamentares os Praças abaixo:

Relativas ao exercício de 2026

No dia 01/04/2026

SUB TEN PM (RG 59090) - ROBSON COELHO DA SILVA - 30 (trinta) dias

B – ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

FÉRIAS – INÍCIO

Iniciaram o gozo de férias regulamentares os Civis abaixo:

Relativas ao exercício de 2025

No dia 06/04/2026

COORDENADOR (ID FUNC 44638973) - AUREA DA SILVA MENDES - 10 (dez) dias intermediários

Relativas ao exercício de 2026

No dia 06/04/2026

ASSISTENTE III (ID FUNC 51591910) - FABRICIA GEMINO DE SOUZA DA COSTA - 15 (quinze) dias iniciais

No dia 08/04/2026

ASSESSOR (ID FUNC 44108788) - LUCIANNA SOUZA COSTA - 10 (dez) dias finais

FÉRIAS – TÉRMINO

Apresentaram-se por término de férias regulamentares os Cíveis abaixo:

No dia 14/04/2026

INSPETOR DE POLÍCIA (RG 214870065) - ISRAEL CARBONE DE CARVALHO

6. ATOS DO CORREGEDOR, JUSTIÇA, DISCIPLINA, CORREIÇÃO E OUVIDORIA

(Sem alteração)

7. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Matérias veiculadas na imprensa no período de vigência deste boletim:

 **Jornal BandNews Rio - Notícias da manhã (BandNews FM) - Segurança (01/04)**

Policiais salvaram um bebê de seis meses que estava engasgado na Rua General Urquiza, na zona sul do Rio. A criança já apresentava respiração fraca quando as equipes chegaram ao local. Um médico que estava no estabelecimento iniciou a manobra de desengasgo com apoio dos agentes. Após o atendimento, o bebê foi levado com a mãe para o Hospital Municipal Miguel Couto, onde se recuperou e não corre risco de vida.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJxzDHcNSHQLSnfMyvb3zwwkqdsxM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0ilJ--2FjmBFRHuJUFR6Z4GYblR4WluYYVOzqEeSYauxY7hpoFROY4VoVlhwVGObrcuRhWhkekA6--2B8fvA--3D--3D.mp3>

📺 Globo Online, 📺 Bom Dia Rio (TV Globo), 📺 Globonews Em Ponto (Globonews), 📺 Dia Online - Segurança (01/04)

A Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis da Capital, deflagrou, nesta quarta, uma operação que tem como alvo uma quadrilha especializada em roubos e furtos de carros e motocicletas que age na Zona Sul do Rio e na Barra da Tijuca. Agentes cumprem mandados de busca e apreensão expedidos pela Justiça. Duas pessoas foram presas em flagrante. Com elas foram apreendidos celulares, munição e um dispositivo eletrônico usado para decodificação e clonagem de chaves automotivas.

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2026/04/01/operacao-mira-quadrilha-especializada-em-roubos-de-carros-e-motos-de-luxo-que-age-na-zona-sul-do-rio.ghtml>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwbEKgCAQANBfyrZGoyQHw--2BRO0y20JDiqJay--2Bvvfsl1AX--2F1gnbCB24pHlwvoagRlPskEXzEax4pBAUXyxngYlzN52Zlozvx1cVpPYZ--2FDtyGJB4N3If--2FOPHLE--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDHcNiHILynTMcvUPMAzKccxM90pMD8sMqyoJtTIMNXMMiQpJc8sG0iIJ--2FjmBFRHuJUFR6Z4GYblR4WluYeZO7skeSW5umY7hBYFROY7GoVl--2BwVGBANZ--2FHHw--3D.mp4>

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2026/04/7230228-grupo-especializado-em-roubos-de-veiculos-de-luxo-na-zona-sul-e-alvo-da-policia-civil.html>

📺 Bom Dia Rio (TV Globo) - Segurança (01/04)

A PM recebeu 1000 novos fuzis em um investimento de mais de 4 milhões de reais. O armamento chegou no Galeão e foi escoltado com batedores. Eduardo Anjo, diretor de logística da PM, mencionou sobre a importância da compra e como se deu o transporte dos equipamentos. "Polícia tem que estar bem equipada, agora tem que ter treinamento. A gente não pode parar de cobrar" comenta Fachel.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwVsKgCAQAMArpZ1gyyIhtgfumv1FUUpBGHwU9Tt8MmSKbIgay3DshlVH5tZ--2B4--2B--2BiUSQvS1B12aVkvUUxv2Rd2wBI--2BHBYOn2S0fnEPsAeFLJ7QGrA--2BwfINRwp.mp4>

📺 Dia Online, 📻 CBN Rio (Rádio CBN), 📺 RJ1 (TV Globo) - Segurança (01/04)

Policiais civis resgataram, nesta quarta, uma mulher que era mantida em cárcere privado pelo ex-companheiro, em Belford Roxo, na Baixada Fluminense. De acordo com as investigações, o autor, apontado como liderança do tráfico da comunidade Santa Tereza e integrante do TCP, não aceitava o fim da relação. Ele foi preso.

Segundo a Polícia Civil, a apuração teve início após o pai da vítima procurar a Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis da Baixada Fluminense na noite desta terça.

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2026/04/7230254-mulher-e-resgatada-apos-ser-mantida-em-carcere-privado-por-ex-em-belford-roxo.html>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJxzMkqJ8HVMNnSqCnX3NXQrCM3LCPF1i6wIz4oKisxx1Q7LdYtMMUw2cMlKd48qT8l0dEkJiXLzywkzSglMTQ81c6qMdEoMdLMIcykJizQMNQitCnTzLU9JD6sK9PANBAC1Bh8l.mp3>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwe0KQDAUANBXkqL8vGtD--2BVh37OL--2BpZbaRJHs6Z1DcUP9qkREJi75oTobOqSdpKt65BPkKtSfSIqxVhcNhAtnp1NO2i8ySd5G--2B0gQvDzguIQkxkZfuKoHKc--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUsOQDAQANArf2nYx--2FtJkJQ--2B0E8UmtSIjTe89oS07xBsji1XuZfUWf1pHpFPu1vFtNSfXAAVjkQ2gfQCs--2B2CB65kVxLB--2FBGOTsccrqlD5pyDn6AZzdG7Q--3D.mp4>

■ Bom Dia Rio (TV Globo), ■ Dia Online - Segurança (02/03)

Agentes do 2º Batalhão da Polícia Militar recuperaram 3 carros roubados por bandidos para cometer outros assaltos na cidade. Os suspeitos fugiram e abandonaram os veículos no Aterro do Flamengo. Dentro desses carros foram encontrados pistola, bloqueador de sinal e chaves e placas de outros carros. A PM ainda está em busca desses criminosos.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwLDXENiHJLyQnNjQqLdAtKdwwu9kw0zNYOr0p29C1PyQ91T3bxcQzKC8t1dInMCS13ynJ1880Jywo1cgpNy--2FGycDRydEwsDzSOCII08QsLrAoPyQiJKgcA6AYcyQ--3D--3D.mp4>
<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2026/04/7230760-policia-recupera-carros-roubados-no-aterro-do-flamengo.html>

■ Jornal da Manhã - 1ª Edição (TV Jovem Pan News) - Segurança (02/03)

A polícia do Rio de Janeiro prendeu cinco suspeitos de integrar uma quadrilha especializada em roubo e furto de carros e motos de luxo, principalmente na Zona Sul da capital. Segundo as investigações, o grupo atuava de forma organizada, com divisão de funções, uso de tecnologia para decodificar chaves e apoio logístico para monitorar e transportar os veículos. A operação cumpriu mandados na Zona Sul e Norte, e a quadrilha pode ter movimentado milhões de reais, além de possíveis ligações com outros grupos criminosos.

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDHcNiHILynXMivT3zwwqdsxM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0ilJ--2FjmBFRHuJUFR6Z4GYblh4WluYeZO7skeSW5umY7hBYFROY7GoVl--2BwVHpaO--2FLHOc--3D.mp4>

** CBN Rio (CBN FM) - Segurança (03/03)**

Para garantir a segurança no feriadão de Semana Santa, a Polícia Militar do Estado mobilizou um contingente de mais de 3.500 policiais e 600 viaturas. A operação, que se estende até domingo, foca em áreas de grande circulação, rodovias estaduais e vias expressas como a Avenida Brasil, Linha Amarela e Linha Vermelha. Além do patrulhamento ostensivo, a corporação utiliza tecnologia de reconhecimento facial e mais de 100 câmeras integradas ao Centro Integrado de Comando e Controle (CICC). O reforço também contempla a Rodoviária do Rio e destinos turísticos na Região dos Lagos, Serra e Costa Verde.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwFwUcOgCAQAMAvWeIDdqXEgxrRhcDNFizBoxBf7wxI6GfgHxXHtGhx4RmZFU0OMinr8TVFcpxfbgrKdDlFMo5s5KWWbtzBVvpZ69mrCkLGW48HBBJtxIeFDLvhB8Q8HvM--3D.mp3>

** RJ2 (TV Globo), CNN Brasil Online - Segurança (04/03)**

A Polícia Civil prendeu um integrante do Terceiro Comando Puro na Comunidade do Guandu, em Santa Cruz, na zona oeste. Vitor da Silva Ferreira, conhecido como “Vitinho”, foi preso durante uma operação da Delegacia de Repressão a Entorpecentes. O preso é apontado como responsável pela expansão territorial do TCP nas regiões de Vargem Pequena e Vargem Grande. Contra ele havia um mandado de prisão preventiva por tráfico de drogas e organização criminosa.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUEKgCAQAMAvlUj3NRUkLErc0lsESa kUFFS--2FbwZ3bzqJEbMfXHojmNvovo24H6DL4sMszYqxYlwxBywhYdY9lE5jgCaoCwjUM8oNxtO6tDyWC9GGH--2BuJHIM--3D.mp4>

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/rj/homem-apontado-como-peca-chave-na-estrutura-da-faccao-tcp-e-preso-no-rio/>

** Globo Online, Extra Online - Segurança (05/03)**

A Polícia Civil prendeu o padrasto de uma criança de 1 ano e 9 meses suspeito de ser o responsável pela morte da menina, na Zona Sudoeste do Rio. O homem foi detido após apresentar contradições no depoimento e, posteriormente, confessar as agressões. De acordo com a Delegacia de Homicídios da Capital (DHC), em ação conjunta com a 29ª DP (Madureira), o crime ocorreu na última quinta-feira (2), na comunidade do Quiririm, em Vila Valqueire, na Zona Sudoeste.

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2026/04/05/padrasto-confessa-espantamento-e-e-preso-pela-morte-de-crianca-de-1-ano-na-zona-sudoeste-do-rio.ghtml>

<https://extra.globo.com/rio/casos-de-policia/noticia/2026/04/padrasto-confessa-espantamento-e-e-presos-pela-morte-de-crianca-de-1-ano-na-zona-sudoeste-do-rio.ghtml>

Tupi Online - Segurança (05/03)

Dois fuzis foram apreendidos pelo 41º Batalhão de Polícia Militar (Irajá) em operações realizadas no domingo em comunidades da Zona Norte do Rio de Janeiro. A primeira ocorrência aconteceu na Comunidade do Juramentinho, durante patrulhamento na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. Ao perceberem a chegada dos agentes, um grupo de suspeitos que estava às margens da via abriu fogo contra a equipe. Um homem foi encontrado ferido no chão, com um fuzil e foi encaminhado ao Hospital Estadual Carlos Chagas. O caso foi registrado na 27ª DP (Vicente de Carvalho). Já na comunidade Lagartixa, no Complexo da Pedreira, os policiais faziam patrulha na Estrada de Botafogo com foco em coibir roubos de carga e veículos e confrontos entre facções quando avistaram suspeitos armados com fuzis. O grupo fugiu para dentro da comunidade ao notar a presença dos agentes. Com o cerco tático montado pela equipe, nenhum suspeito foi localizado, mas os policiais encontraram um fuzil, um rádio transmissor e um carregador. O material foi apresentado na 39ª DP (Pavuna).

<https://www.tupi.fm/rio/pm-apreende-dois-fuzis-na-zona-norte-do-rio-em-duas-operacoes/>

Jornal BandNews Rio - Notícias da manhã (BandNews FM) - Segurança (06/04)

A Polícia Civil apreendeu uma van usada no furto de motocicletas na Zona Sul do Rio, com apoio do sistema de monitoramento da prefeitura. O veículo, que tinha indícios de placa clonada, era utilizado para transportar motos desmontadas após os crimes. Ele foi localizado no Leblon, e os suspeitos foram levados para a delegacia.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJxzDHcNSMwJynLM8vT3dQtKd8xM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0iIJ--2FjmBFRHuJUFR6Z4GYblu4WluYYVOzqEeSYauxY7hpoFROY4VoVlhwVGObtkuRhWhUYEA28AfZg--3D--3D.mp3>

Tupi Online - Segurança (06/04)

Policiais militares do 12º Batalhão prenderam 14 pessoas e apreenderam dois menores durante operação realizada em vários pontos de Niterói na Semana Santa. Quatro fuzis e três pistolas foram recolhidos, além de dois carros com registro de roubo. O bairro do Fonseca está entre as áreas com maior atenção dos agentes. A região vive uma disputa territorial entre grupos criminosos, o que levou a polícia a reforçar a presença no local.

<https://www.tupi.fm/rio/operacao-da-pm-na-semana-santa-prende-14-e-tira-armas-das-ruas-em-niteroi/>

📺 Jornal BandNews 1ª Edição, 📺 RJ no Ar (Record TV), 📺 Jornal da Manhã 2ª edição (TV Jovem Pan News) - Segurança (06/04)

Operação da Polícia Civil combate venda ilegal de “canetas emagrecedoras” sem autorização da Anvisa. Casal foi preso em Oswaldo Cruz por comercializar produtos clandestinos e falsificados; esquema também atuava na Baixada Fluminense. Investigações apontam distribuição nacional, com medicamentos trazidos ilegalmente do exterior. Especialistas alertam para risco grave à saúde, já que a composição desses produtos é desconhecida.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJxzDHcNSMwJynTMSvYPcAsqdsxM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0ilJ--2FjmBFRHuJUFR6Z4GYblu4WluYYVOzqEeSYauxY7hpoFROY4VoVlhwVGObtkuRhWhUYEA6Jsfg--3D--3D.mp3>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDHcNiAoLKnTMivQPMaZKcsxM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0ilJ--2FjmBFRHuJUFR6Z4GYblu4WluYeZO7skeSW5umY7hBYFROY7GoVl--2BwZHpAOFNHKc--3D.mp4>

📺 Jornal da CBN (Rádio CBN), 📺 Globo Online, 📺 Bom Dia Rio (TV Globo) - Segurança (07/04)

A Polícia Militar realiza uma operação no Complexo da Maré, na zona norte do Rio de Janeiro, para combater roubos de cargas e veículos. A ação ocorre na região do Parque União, com apoio de blindados, equipes do Bope e do Choque. Na entrada da comunidade, os policiais foram recebidos a tiros, gerando confronto. Moradores relataram barulho de disparos e explosões, e muitos não conseguiram sair de casa para trabalhar ou estudar. Criminosos montaram barricadas para tentar impedir o avanço das equipes, mas os bloqueios foram removidos. Até o momento, não há informações sobre feridos ou prisões, e a operação segue em andamento.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxUsOQDAQANArIWE--2FPvXZlDJTmR0RjWoXwqJxet7mga76xSkPtpWS1AmH6RZDB70PcowZTDzt4vzfVumGMNePYtNG5HO9C7ryAps1rm7Q6cAOAlaGYQvk4AMH--2BMVH2s--3D.mp3>

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2026/04/07/policia-militar-faz-operacao-na-mare.ghml>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwVELQDAQAODftD14P2mj3OaWu--2BFVWgmlCPv1vo9z6BEgy47g1HvGoyRUIKXfZErmFuuGxeDDcbaTQg2ZvCf6WHPdSih4NdKlUYG9eEzlAbqpMP3iTxxw3.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUsOQDAQANaZyWHdppn4pBNTnaG2RENrJyFO7z3--2BnLeAka--2FU4EMvVwmWKAf7YgzU3VJqt-->

[2BdYK78JAj9ckkHArE2r--2BmhvPS0yZDhmHwwKfXKuytIP6NIcpQ--3D--3D.mp4](#)

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUsKgCAQANAjhULhVrOJBInKmZzWfagsglbdvfvf0yJoFXcYq7QEeM6iSacvwyOMEXuFFcQGUxbV1Lk71m--2FlhTtREq6pL--2FCArhWwRzsJ--2Fwo9IG3H34qGzo--3D.mp4>

■ Bom Dia Rio (TV Globo), ■ RJ no Ar (Record TV), ■ Dia Online, ■ Globo Online, ■ Jornal BandNews 1ª Edição - Segurança (08/04)

Uma operação policial resultou na prisão de um homem e na apreensão de 48 toneladas de drogas na comunidade Nova Holanda, no Complexo da Maré. Cinco fuzis e 26 veículos roubados também foram recuperados. "Parabéns a Polícia Militar", diz Silvana Ramiro.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUEPQCAUAODfhAvHV2iy2qKenlvLlgMHY8v8et--2FHSmCU6QUrcU2qgvnmZLbkvrTxdA4Efsx4QkfTgr06cWDdOjDL4aPYC5sIw8od29JqD5mZxmG--2FAPAeBx1.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDI8MSAoLynLMivQPCAsqccxM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0iIJ--2FjmBFRHuJUFR6Z4GYbmW4WluYeZO7skeSW5umY7hBYFROY7GoVl--2BwUmOAPQXHME--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDI8MSAoLynLM8vQPyAnKccxM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0iIJ--2FjmBFRHuJUFR6Z4GYbmW4WluYeZO7skeSW5umY7hBYFROY7GoVl--2BwUmOAPNIHL8--3D.mp4>

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2026/04/7233149-pm-apreende-cerca-de-48-toneladas-de-drogas-durante-operacao-no-complexo-da-mare.html>

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2026/04/08/caes-farejadores-da-pm-encontram-quase-50-toneladas-de-maconha-em-operacao-na-mare.ghml>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJxzDHcNSDQMynTMivT3dwtKd8xM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0iIJ--2FjmBFRHuJUFR6Z4GYbmW4WluYYVOzqEeSYauxY7hpoFROY4VoVlhwVGObrkuRhWhieUAyyofXA--3D--3D.mp3>

■ Mirelle Pinheiro (Metrópoles) - Segurança (08/04)

Uma operação da Polícia Civil desarticulou um ponto de venda de drogas ligado ao Comando Vermelho (CV) e terminou com quatro presos, na Zona Oeste do Rio. Após trabalho de inteligência, os agentes identificaram que o local funcionava como base para comercialização de entorpecentes.

<https://www.metropoles.com/colunas/mirelle-pinhoiro/policia-estoura-boca-de-fumo-do-cv-e-acha-ate-granada-no-rio>

G1 - Segurança (08/04)

Foi graças a um dos 70 cães farejadores do BAC que a PM encontrou por acaso cerca de 48 toneladas de maconha, escondidas em um galpão aparentemente comum no Complexo da Maré. A corporação afirma que essa é a maior apreensão de drogas desde a fundação da instituição. O responsável pelo flagrante foi Huck, um pastor-belga-malinois de 5 anos, nascido e treinado no BAC. A descoberta ocorreu durante uma operação realizada na terça na comunidade da Nova Holanda, sem que o endereço estivesse previamente listado como alvo da ação.

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2026/04/08/o-pastor-belga-malinois-que-farejou-toneladas-de-maconha-escondidas-na-mare.ghml>

RJ1 (TV Globo) - Segurança - Saúde (08/04)

A Polícia Civil realiza uma operação contra uma quadrilha que roubou uma carga de medicamento avaliada em R\$4 milhões que ia para a Secretaria Estadual de Saúde. O medicamento era usado no tratamento de pessoas transplantadas. A carga foi roubada em Niterói e foi recuperada no Aeroporto de Brasília. Os bandidos usavam notas fiscais falsas para fazer os desvios. O delegado André Prates comenta a reportagem que acionou a Polícia Civil do Distrito Federal e que 80% da carga foi recuperada.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwbEKgCAQANBfyiVo9NCa6lK7CxujEI3AaEj8--2Bt6jxG7sywO1wVlAlO4FHzjycsnx2zJU8Ie4WrqN8mFLkDQi28hrsaeYOIKTQyMrLXnfjU0wkMbwA--2FAhHOw--3D.mp4>

Globo Online, Dia Online, Diário do Rio, Tupi Online, Bom Dia Rio (TV Globo), CBN Rio (Rádio CBN) - Segurança (09/04)

A Delegacia Especializada em Armas, Munição e Explosivos (Desarme) apreendeu, durante uma operação realizada na noite desta quarta, 166 armas, de diferentes modelos e marcas, que estavam à venda irregularmente numa loja em São Gonçalo. Foram encontrados também no local 7.800 peças de munição. A operação e a apreensão são resultado de uma investigação que apura a falsificação de documentos públicos relacionados ao armazenamento e à propriedade do armamento apreendido, além do comércio ilegal dele.

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2026/04/09/policia-civil-apreende-166-armas-a-venda-irregularmente-em-loja-de-sao-goncalo.ghml>

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2026/04/7233755-policia-apreende-160-armas-durante-operacao-contracomercio-ilegal-em-sao-goncalo.html>

<https://diariodorio.com/policia-civil-apreende-mais-de-160-armas-e-78-mil-municoes-ilegais-em-sao-goncalo/>

<https://www.tupi.fm/rio/policia-apreende-160-armas-e-mais-de-78-mil-municoes-em-loja-de-sao-goncalo/>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwVsKgCAQAMazFV5gQysiNUIX--2FM7IXhZEGJ6--2BGZsTuON7gTrGaxFNDJoDrjZ77cBf5kScF7--2BjFVYUvKwoHyQQgk1qezXdZqtHiV0w9KECVYaGMZl--2BCmsc9g--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwFwckOQDAQANBfEsvBcaoqxJbqjIwbmhDhYEnK33tP--2BHPGu1rBaGQ3B9DdCRO--2FuIWYUt5HfcHWiQ2MHRsXn3SksobcQ--2F--2FOSqUvkRC2oCOSTzcoDtBwWi12EQfpyf2yHB7L.mp3>

Mirelle Pinheiro (Metrópoles), Globo Online, Dia Online - Segurança (10/04)

Policiais civis e militares deflagraram, nesta sexta, a Operação Pseudo Cacique contra integrantes da facção Amigo dos Amigos que atuam na comunidade do Jardim Novo, em Realengo. Após cerca de dez meses de investigação, a Polícia Civil identificou que criminosos da ADA firmaram uma aliança com o Comando Vermelho, fortalecendo o avanço territorial das facções na região. A ação é coordenada pela 44ª DP (Inhaúma) e conta com apoio da Core, Bope, além de unidades dos Departamentos-Gerais de Polícia da Capital e Especializada.

<https://www.metropoles.com/colunas/mirelle-pinheiro/alianca-entre-faccoes-cv-e-ada-vira-alvo-de-megaoperacao-no-rio>

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2026/04/10/operacao-das-policias-civil-e-militar-mira-alianca-entre-ada-e-cv-na-zona-oeste-do-rio.ghml>

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2026/04/7234306-operacao-conjunta-mira-faccoes-aliadas-que-atuam-em-realengo.html>

SBT Notícias (SBT News) - Segurança (10/04)

A polícia do Rio descobriu uma área de lazer usada pelo tráfico na comunidade da Quitanda, no Complexo da Pedreira, com piscina e espaço gourmet. O local servia para reuniões e planejamento de crimes, como roubos de cargas e veículos. Segundo as investigações, o chefe do grupo, Carlos José da Silva Fernandes, o Arafa, segue comandando as ações mesmo preso desde 2016. A operação também identificou um depósito clandestino de gás e apontou que moradores são obrigados a comprar serviços

do tráfico. Um suspeito foi preso, e os agentes apreenderam drogas, um fuzil, carregadores, peças de carros roubados e roupas que imitavam uniformes policiais.

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDI8MSMoJynTMSvb3NwzKdcxM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0ilJ--2FjmBFRHuJUFR6Z6GYbkp4WluYeZO7skeSW5umY7hBYFROY7GoVlewVGOAPWhHNM--3D.mp4>

BandNews do Meio do Dia, com Carla Bigatto e Felipe Bueno (BandNews FM) - Segurança (10/04)

Operações contra furto e receptação de cabos no Rio já resultaram na apreensão de mais de 300 toneladas de cobre e na prisão de cerca de 270 pessoas. Desde 2024, a ação já realizou mais de 580 fiscalizações e pediu o bloqueio de R\$240 milhões, além de aplicar R\$75 milhões em multas. Já no Complexo do Salgueiro, em São Gonçalo, uma operação policial deixou um policial e um morador baleados, dois suspeitos mortos, dois presos e três fuzis apreendidos.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxUsOQDAQANAzVcJ--2BfOqzQZkpsyOiSi2EhDg9b--2FNAJxVLtCCKZeWUAWuKwZCl90IWGEDL7Sy3--2F2ksXf106aXY5IL2Sc--2BSjjDCbBTJCdqV2cGDKzUMco89gf39Ad--2B5H2k--3D.mp3>

Programação BandNews (BandNews FM) - Segurança (11/04)

Mais de 300 toneladas de fios de cobre e outros materiais metálicos foram apreendidos e cerca de 270 pessoas foram presas durante operações contra furto e a receptação de cabos e metais no estado do Rio. A informação é da Polícia Civil, que iniciou em setembro de 2024 a operação Caminhos do Cobre. Desde então, a DRF realizou mais de 580 fiscalizações em ferros-velhos.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxUsOQDAQANAzVcJ--2BfOqzKWwMzI6IprQLYSFOz9s8MEXLUgfYUSmvHTjzbzJYcvTeywAQGHjZ5--2FK--2BL8t0zlrldmWwsKbDZJZ5phtYjiAhN37OHBnXoGGfJI4GQ--2F4EAfVQ--3D--3D.mp3>

Globo Online, Extra Online, CNN Brasil Online - Segurança (11/04)

Policiais militares do 15º BPM (Duque de Caxias) apreenderam três fuzis durante uma ação na manhã deste sábado. As armas – todos de fabricação estrangeira – estavam dentro de uma casa abandonada, nas proximidades da comunidade do Sapo, no município de Duque de Caxias. Em 2026, a PM já apreendeu mais de 200 fuzis no Estado, a grande maioria na região metropolitana. "Seja em operações planejadas, seja em missões de patrulhamento, as apreensões de fuzis fazem parte hoje da rotina da nossa tropa. Em ambas as situações, nossos policiais estão preparados para desarmar

criminosos organizados em facções, num trabalho contínuo para preservar a segurança e paz em nosso estado", afirma o secretário da SEPM, coronel Sylvio Guerra.

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2026/04/11/policiais-apreendem-tres-fuzis-em-casa-abandonada-na-baixada-fluminense.ghml>

<https://extra.globo.com/rio/casos-de-policia/noticia/2026/04/pm-encontra-tres-fuzis-em-casa-abandonada-em-caxias-em-2026-ja-foram-mais-de-200-apreensoes.ghml>

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/rj/pm-do-rio-apreendeu-mais-de-200-fuzis-em-apanas-tres-meses/>

■ Agora CNN (CNN Brasil) - Segurança (12/04)

Telejornal divulga que declaração da PM de que mais de 200 fuzis foram apreendidos em três meses. Os números são mostras claras do avanço do armamento pesado no tráfico, com a repórter comentando que três deles foram recuperados ontem pelos policiais, em uma operação em Duque de Caxias.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwVx0EKgCAQAMA--2FFUEdV9K00pA2xW6BINmG53p9NLdxWaCmWCCn3hA72dqOB0Htc5BGqM5JSfBH8CIOpn7vwb7Aio521DYEHEROzHfbIF45fECAX--2FG--2Fhu--2B.mp4>

■ Edição das 08h (TV Globo News) - Segurança (12/04)

A polícia militar do Rio de Janeiro fez uma das maiores apreensões de drogas da história do Estado. Foram quase 50 toneladas apreendidas do complexo da Maré. A carga, avaliada em 50 milhões de reais, estava escondida em um bunker do tráfico. O telejornal repercute a participação durante a operação do cão farejador Hulk. Durante a reportagem, é apresentado algumas etapas dos treinamentos feitos no BAC.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwLc--2FENSEp31Hd0yffwc3Q0DY0oCfF18zQMC8l29DV01Q43qghPDXOtdHLxCvcr98pzdEl29gsLyopwtwxKLXctCwuJSvQNS8kODSmLiAzL1nY08g3wLwcAkuEbnA--3D--3D.mp4>

📺 G1, 📺 Dia Online, 📺 Jornal BandNews Rio - Notícias da Manhã (BandNews FM, 📺 Bom Dia Rio (TV Globo), 📺 Globo Online, Extra Online, Tupi Online - Segurança (13/04)

A Polícia Civil do RJ interceptou, na madrugada desta segunda, um ônibus que vinha do Paraguai transportando uma grande quantidade de canetas emagrecedoras, além de anabolizantes e outros produtos ilegais. A abordagem ocorreu na Rodovia Washington Luís, a BR-040, em Xerém, distrito de Duque de Caxias, após o veículo ser monitorado

por suspeita de transporte de material ilícito. Ao todo, 42 pessoas estavam a bordo do veículo e foram levadas para a Cidade da Polícia para prestar esclarecimentos.

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2026/04/13/policia-civil-intercepta-onibus-em-duque-de-caxias.ghml>

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2026/04/7235459-onibus-vindo-do-paraguai-e-interceptado-com-canetas-emagrecedoras-em-caxias.html>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJxzDHcNiHILKnLM8vT3dQvKdMxM90pMD8sMqyoJtTIMNXMMiQpJc8sG0iIJ--2FjmBFRHuJUFR6Z6GYblB4WluYYVOzqEeSYauxY7hpoFROY4VoVlhwVGObtkuRoahkY4A0BMe--2BA--3D--3D.mp3>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUsKgCAQANAz2aLajpiF0JdmbNoV--2FRXcFEGn7z2wXM9CPvKrcPIyYBGy8a0c9Q5KUaaYL7R6F4Ni4LY7yBpkYTwoYzdNCV00NFqfqO6BKYvoW--2Fpx--2FwHRCRxZ.mp4>

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2026/04/13/onibus-vindo-do-paraguai-transportando-canetas-emagrecedoras-e-anabolizantes-e-interceptado-pela-policia.ghml>

<https://extra.globo.com/rio/casos-de-policia/noticia/2026/04/onibus-transportando-canetas-emagrecedoras-e-anabolizantes-e-interceptado-pela-policia.ghml>

<https://www.tupi.fm/rio/onibus-vindo-do-paraguai-e-interceptado-com-canetas-emagrecedoras-em-caxias/>

■ Bom Dia Rio (TV Globo), ■ Tupi Online, ■ RJ no Ar (TV Record Rio) - Segurança (13/04)

A PM realiza uma grande operação na manhã desta segunda-feira, no Méier. A ação mobiliza cerca de 250 policiais militares, com apoio de viaturas, motocicletas e carro-comando. O objetivo é reforçar o policiamento e combater os roubos de rua na região. Em link ao vivo, o comandante do 3º BPM, tenente-coronel Vagner Ferreira, deu mais detalhes sobre a intervenção na localidade.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUsKgCAUBdAFNYigoOkVUUKSknyWG5DCPIDwwNV3TiisI6OCnLVV4qaLsTVD44--2BOYkYt5KhMRhGHIKs8r--2BFxmFwTpwGThhenoinbBP3RxrSTdEtMP7t4HEs--3D.mp4>

<https://www.tupi.fm/rio/apos-ataque-covarde-a-idoso-pm-mobiliza-248-policiais-em-operacao-no-grande-meier/>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDI8MSDIMynLMCvX3zwnKccxM90pMD8sMqyoJtTIMNXMMiQpJc8sG0iIJ--2FjmBFRHuJUFR6Z6GYblB4WluYeZO7skeSW5umY7hBYFROY7GoVlewVHIAO3nHOk--3D.mp4>

📺 Dia Online - Segurança (13/04)

A Polícia Militar retomou a Operação Impacto na região do Grande Méier nesta segunda. A corporação mobilizou mais de 250 agentes e cerca de 100 viaturas para reforçar o patrulhamento e combater os grupos especializados em roubo de veículos. O bairro recebe a ação após um idoso ser baleado durante um assalto na Rua Lopes da Cruz neste domingo.

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2026/04/7235518-pm-retoma-operacao-impacto-para-combater-roubo-de-veiculos-no-meier.html>

📺 Bom Dia Rio (TV Globo) - Segurança (13/04)

Em uma operação contra pesca ilegal, a Polícia Militar apreendeu 100 kg de camarão em Angra dos Reis. Na ocasião, uma embarcação também foi apreendida e o dono do barco tentou fugir; ele foi capturado pelos agentes e levado para a delegacia da Polícia Federal em Angra.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUsKgCAUAMArFa1cPjOFIElR67mM0DAAtWvU5fTNTqlrMa7SF6yVCPTUd9xkf--2BxGNuXopkzrEdWdpcxLIBQbFoKBxwrtw4wlCziOnCUo2XtEDSm98--2FAHgNhy0.mp4>

📺 RJ1 (TV Globo), 📺 Balanço Geral (TV Record) - Segurança (14/04)

Policiais militares realizaram, desde as primeiras horas da manhã, uma operação no Morro do Dezoito, no bairro Água Santa, com atuação também em outras localidades, como o conjunto Morar Carioca e o Morro do Urubu, com apoio do BOPE. Durante a ação, foi recuperada uma grande carga de óleo de soja roubada, composta por centenas de caixas, que precisaram ser transportadas em veículo blindado devido ao volume. Além disso, na operação realizada no Morar Carioca, dois homens foram detidos e um menor apreendido, sendo recolhidos uma máquina de cartão e aparelhos celulares.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUsKgCAUAMADtasTPNFHSgma--2F11GECXSKsHTN2PpgUnFid4NpILmK9lWJR9--2FJx0LG5wX4QRdobsgC5--2FcSHQqohDKcGnss4bPGcUF--2Ft0zqm4NQ9l--2BziAcbg--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwVsKgCAQAMAzdQTF8qcVTNat--2FUwoemAGktbpm6GvOjg5qi879uaWW7VQzEE726lwQh1EX4boyThowjvS1ULjN9Qel7V9UJkZupSEzuNkZUQlicUPRT4eGg--3D--3D.mp4>

📺 O São Gonçalo, 📺 Dia Online, 📺 RJ1 (TV Globo) - Segurança (14/04)

Policiais civis da Delegacia Especial de Atendimento à Pessoa da Terceira Idade deflagraram, nesta terça, uma operação contra abrigos clandestinos para idosos em Guaxindiba, São Gonçalo. A ação conta com apoio da prefeitura e também apura a prática de apropriação indevida de benefícios previdenciários. Até o momento, um homem foi preso. De acordo com as investigações, uma mulher seria responsável pela administração dos locais. Há indícios de que familiares entregavam cartões de benefícios à investigada e deixavam os idosos sob sua guarda, em condições precárias e sem a assistência adequada.

https://www.osaogoncalo.com.br/seguranca-publica/164554/operacao-em-sao-goncalo-fecha-abrigos-clandestinos-para-idosos-e-prende-suspeito#goog_rewarded

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2026/04/7236162-abrigos-clandestinos-para-idosos-sao-alvos-de-operacao-em-sao-goncalo.html>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwTsKgDAQBcAzBRvbXT9BZKOB--2BBbTCUL8d6J4emfYOjjwQmEspeZVL--2FZiKNNvRjwkh5WqNfLg5CApbtCm76gxxg3pqE934fDHBjTp3K--2FX4ajgQnx--2BimRwU.mp4>

RJ1 (TV Globo) - Segurança (14/04)

A Polícia Militar recuperou duas cargas de alimentos em pontos diferentes da Zona Norte do Rio. Um homem foi preso em flagrante na Avenida Brasil. Ele dirigia um caminhão roubado momentos antes na Linha Vermelha. A carga de carne recuperada está avaliada em R\$130 mil. Na Mangueira, policiais militares em patrulhamento foram avisados por uma testemunha e encontraram um caminhão frigorífico com cortes de frango avaliados em R\$115 mil.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUEKgCAQAMBHVQ9YQ8UID9auuLdCECQ16GD0--2BmZoN5JVLCKLLZDIMLfISC6DfpE731iIY3IVfURLZqCiHKdxgi--2BotZsHitQnuQq--2Bgb1gEB61hR--2F2PhzD.mp4>

BandNews Madrugada (BandNews FM) – Segurança

A Polícia Civil realizou uma operação contra o crime organizado em quatro estados, com 61 mandados de prisão e 45 de busca e apreensão. A ação teve como alvo um grupo ligado a uma facção criminosa envolvida com tráfico de drogas, homicídios e tortura. Também foram bloqueados cerca de R\$ 10,5 milhões em bens, com a participação de mais de 250 policiais.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxUsOQDAQANAzVcJ--2BfEptqtWZyuyIaPwWUgtxtet7mga86JnvBprSWNsIa2jHQSU--2BNLDADx26R--2B--2F886cM8Q31bDkrQ2fpF0pUX2EyiiuBTwwc8uFHPIM8yEcjhA9gOHZl--3D.mp3>

■ **Bom Dia Rio (TV Globo), 📺 Jornal BandNews Rio - Notícias da manhã (BandNews FM), ■ RJ no Ar (Record TV) – Segurança**

A Polícia Militar e a Polícia Civil realizam, nesta manhã, uma operação conjunta na comunidade da Serrinha, em Madureira. Agentes do 9º Batalhão e do COE estão em busca de traficantes e removendo barricadas no local; policiais da Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis estão atuando verificando informações de investigação sobre vários veículos roubados e furtados na região.

Até o momento, um homem, que não era alvo da operação, foi preso; ele já estava foragido da justiça pelo crime de roubo e homicídio.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUEKgCAQAMAnlUIPWCOtSEFpDbsVhSJK3iJf3wxWzV3ag80tlxoo9M90EN--2BwXLQjb0VqtluzCNUaCSZgRqY8flbAuNirwzjwM5WCa0Hn5wQCuPI--2F1KMcoQ--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJxzDI8MSHILynLMCvX3zwnKdMxM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0iIJ--2FjmBFRHuJUFR6Z6GYble4WluYYVOzqEeSYauxY7hpoFROY4VoVlhwVGObtkuRoahUekA5v0fXw--3D--3D.mp3>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDI8MSHQLynTM8vQPANGZ6V6J6WGZYVUloVGGoWaOIVEhaW7ZQDolyT8nsCLCvSQoKt3TMCzXKzzNLczcyT3ZI8nNLdMxvCAwKsfRODTLKzgyEADj8hyZ.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDI8MSHQLynTM8vT3DQPSmeleielhmWFVJaFRhqFmjiFRIWlu2UA6Jck--2FJ7Aiwr0kKCrd0zAs1ys8zS3M3Mk92SPJzS3TMbwgMcrH0Tg0yys4MhAA56Qcpg--3D--3D.mp4>

8. ASSUNTOS GERAIS

(DOERJ nº 060 de 06.04.2026, páginas 25 e 26)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 182 DE 26 DE MARÇO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
VIGENTE NO INSTITUTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA.**

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo SEI-16/219/000097/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luis Claudio Martinez Mesquita - ID 5106342-5 como gestor dos contratos administrativos em vigor no Instituto de Segurança Pública e os servidores, na forma a seguir disposta, para desempenharem as funções de fiscais dos contratos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 45.600/2016:

Contrato nº 01/ISP/2023

Objeto: Prestação de serviços de impressão monocromática e colorida.

Processo: SEI-150166/000060/2023

Fiscais: André Machado Andrade - ID 5106155-4 e Marlon da Silva Knupp - ID 5171941-0

Substituto eventual: Wesley Yuri Rocha de Souza - ID 5161503-7

Contrato nº 01/ISP/2021

Objeto: Prestação de serviços de mensageira eletrônica (e-mail).

Processo: SEI-120239/000149/2021

Fiscais: André Machado Andrade - ID 5106155-4 e Marlon da Silva Knupp - ID 5171941-0

Substituto eventual: Wesley Yuri Rocha de Souza - ID 5161503-7

Contrato nº 01/ISP/2022

Objeto: Prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância e conexão internet.

Processo: SEI-120239/000028/2022

Fiscais: André Machado Andrade - ID 5106155-4 e Marlon da Silva Knupp - ID 5171941-0

Substituto eventual: Wesley Yuri Rocha de Souza - ID 5161503-7

Contrato nº 02/ISP/2022

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa.

Processo: SEI-150166/000190/2022

Fiscais: André Machado Andrade - ID 5106155-4 e Marlon da Silva Knupp - ID 5171941-0

Substituto eventual: Wesley Yuri Rocha de Souza - ID 5161503-7

Art. 2º - Nos casos de afastamentos, o gestor e os fiscais serão substituídos pelos servidores indicados como substitutos eventuais, para quem deverão transmitir previamente as informações atualizadas sobre as atividades que desempenham.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria ISP nº 176, de 09 de outubro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE

Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

Id: 2726108

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 183 DE 26 DE MARÇO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
VIGENTE NO INSTITUTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo SEI-090002/000170/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luis Claudio Martinez Mesquita - ID 5106342-5 como gestor do contrato administrativo em vigor no Instituto de Segurança Pública e os servidores, na forma a seguir disposta, para desempenharem as funções de fiscais dos contratos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 48.817/2023:

Contrato nº 12/ISP/2025, 13/ISP/2025, 14/ISP/2025, 15/ISP/2025, 16/ISP/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, dentre os quais estações de trabalho (padrão e avançada), computador para edição de foto/vídeo, telas adicionais e nobreaks para sala técnica e desktops.

Processo: SEI-090002/000170/2025

Fiscais: André Machado Andrade-5106155-4; Marlon da Silva Knupp-ID 5171941-0.

Substituto eventual: Wesley Yuri Rocha de Souza - ID 5161503-7

Art. 2º - Nos casos de afastamentos, o gestor e os fiscais serão substituídos pelos servidores indicados como substitutos eventuais, para quem deverão transmitir previamente as informações atualizadas sobre as atividades que desempenham.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria ISP nº 181, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE
Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

Id: 2725037

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 184 DE 26 DE MARÇO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
VIGENTE NO INSTITUTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo SEI-090002/000538/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luis Claudio Martinez Mesquita - ID 5106342-5 como gestor do contrato administrativo em vigor no Instituto de Segurança Pública e os servidores, na forma a seguir disposta, para desempenharem as funções de fiscais dos contratos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 48.817/2023:

Contrato nº 18/ISP/2025.

Objeto: Aquisição de servidores.

Processo: SEI-090002/000538/2025

Fiscais: André Machado Andrade-5106155-4; Marlon da Silva Knupp-ID 5171941-0.

Substituto eventual: Wesley Yuri Rocha de Souza - ID 5161503-7

Art. 2º - Nos casos de afastamentos, o gestor e os fiscais serão substituídos pelos servidores indicados como substitutos eventuais, para quem deverão transmitir previamente as informações atualizadas sobre as atividades que desempenham.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE
Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

Id: 2725038

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 185 DE 26 DE MARÇO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
VIGENTE NO INSTITUTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo SEI-
090002/000123/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luis Claudio Martinez Mesquita - ID 5106342-5 como gestor do contrato administrativo em vigor no Instituto de Segurança Pública e os servidores, na forma a seguir disposta, para desempenharem as funções de fiscais dos contratos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 48.817/2023:

Contrato nº 01/ISP/2025.

Objeto: Contratação de agente de integração para intermediar a realização de até 08 (oito) bolsas de estágio remunerado.

Processo: SEI-090002/000123/2025

Fiscais: Cristiana Duda de Menezes - ID 5087069-6; Nathália Costa dos Santos - ID 4433311-0.

Substituto eventual: Hannah Beatriz da Rocha Vaz - ID 5156978-7

Art. 2º - Nos casos de afastamentos, o gestor e os fiscais serão substituídos pelos servidores indicados como substitutos eventuais, para quem deverão transmitir previamente as informações atualizadas sobre as atividades que desempenham.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE
Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

Id: 2725039

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 186 DE 26 DE MARÇO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
VIGENTE NO INSTITUTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo SEI-
090002/000056/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luis Claudio Martinez Mesquita - ID 5106342-5 como gestor do contrato administrativo em vigor no Instituto de Segurança Pública e os servidores, na forma a seguir disposta, para desempenharem as funções de fiscais dos contratos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 48.817/2023:

Contrato nº 02/ISP/2025.

Objeto: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício de auxílio-alimentação.

Processo: SEI-090002/000056/2025

Fiscais: Cristiana Duda de Menezes - ID 5087069-6; Hannah Beatriz da Rocha Vaz - ID 5156978-7.

Substituto eventual: Wesley Yuri Rocha de Souza - ID 5161503-7

Art. 2º - Nos casos de afastamentos, o gestor e os fiscais serão substituídos pelos servidores indicados como substitutos eventuais, para quem deverão transmitir previamente as informações atualizadas sobre as atividades que desempenham.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria ISP nº 167, de 06 de junho de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE
Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

Id: 2726109

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 187 DE 26 DE MARÇO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
VIGENTE NO INSTITUTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo SEI-
090002/000036/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luis Claudio Martinez Mesquita - ID 5106342-5 como gestor do contrato administrativo em vigor no Instituto de Segurança Pública e os servidores, na forma a seguir disposta, para desempenharem as funções de fiscais dos contratos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 48.817/2023:

Contrato nº 03/ISP/2025.

Objeto: Locação de imóvel. Processo: SEI-090002/000036/2025

Fiscais: Zaqueu Soares Pereira - ID 2324357-0 e Jonathan de Paiva Paz da Silva ID - 5152233-0

Substituto eventual: Marcelle Marques de Almeida - ID 5146464-0

Art. 2º - Nos casos de afastamentos, o gestor e os fiscais serão substituídos pelos servidores indicados como substitutos eventuais, para quem deverão transmitir previamente as informações atualizadas sobre as atividades que desempenham.

Art. 3º- Revoga-se a Portaria ISP nº 168, de 13 de junho de 2025.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE
Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

Id: 2726110

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 188 DE 26 DE MARÇO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

VIGENTE NO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo SEI-090002/000122/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luis Claudio Martinez Mesquita - ID 5106342-5 como gestor do contrato administrativo em vigor no Instituto de Segurança Pública e os servidores, na forma a seguir disposta, para desempenharem as funções de fiscais dos contratos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 48.817/2023:

Contrato nº 04/ISP/2025.

Objeto: Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual.

Processo: SEI-090002/000122/2025

Fiscais: Zaqueu Soares Pereira - ID 2324357-0 e Jonathan de Paiva Paz da Silva ID - 5152233-0.

Substituto eventual: Marcelle Marques de Almeida - ID 5146464-0

Art. 2º - Nos casos de afastamentos, o gestor e os fiscais serão substituídos pelos servidores indicados como substitutos eventuais, para quem deverão transmitir previamente as informações atualizadas sobre as atividades que desempenham.

Art. 3º- Revoga-se a Portaria ISP nº 170, de 01 de julho de 2025.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE
Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

Id: 2726111

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 189 DE 26 DE MARÇO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
VIGENTE NO INSTITUTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo SEI-090002/000231/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luis Claudio Martinez Mesquita - ID 5106342-5 como gestor do contrato administrativo em vigor no Instituto de Segurança Pública e os servidores, na forma a seguir disposta, para desempenharem as funções de fiscais dos contratos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 48.817/2023:

Contrato nº 06/ISP/2025.

Objeto: Locação de 4 (quatro) veículos, tipo sedan compacto, flex, 4 portas para atender as demandas do Instituto de Segurança Pública (ISP).

Processo: SEI-090002/000231/2025

Fiscais: Zaqueu Soares Pereira - ID 2324357-0 e Jonathan de Paiva Paz da Silva ID - 5152233-0.

Substituto eventual: Marcelle Marques de Almeida - ID 5146464-0

Art. 2º - Nos casos de afastamentos, o gestor e os fiscais serão substituídos pelos servidores indicados como substitutos eventuais, para quem deverão transmitir previamente as informações atualizadas sobre as atividades que desempenham.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria ISP nº 173, de 08 de agosto de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE
Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

Id: 2725585

(DOERJ nº 060 de 06.04.2026, página 37)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica N° 002/2026

PARTES: Instituto de Segurança Pública e a Prefeitura de São Pedro da Aldeia, através da secretaria municipal de segurança e ordem pública.

OBJETO: Tem por objeto o desenvolvimento de atividades interinstitucionais de natureza técnica, visando subsidiar a atuação de ambos os participantes no campo da Segurança Pública, com destaque para a viabilização do intercâmbio de dados estatísticos referentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contando a partir de sua publicação em Diário Oficial.

VALOR: Não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

FUNDAMENTO: Processo nº SEI 090002/000497/2025

Id: 2726107

(DOERJ nº 061 de 07.04.2026, página 26)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 01/04/2026**

PROCESSO Nº SEI-090002/000032/2026 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), relativa ao exercício de 2025, constante da Folha de Pagamento de Pessoal do Instituto de Segurança Pública referente ao mês de março /2026.

Id: 2726327

(DOERJ nº 063 de 09.04.2026, página 37)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ATO DO PRESIDENTE

***PORTARIA ISP Nº 190 DE 31 DE MARÇO DE 2026**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o que determina os artigos 7.º e 8.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, os artigos 31 ao 39, do Decreto Estadual n.º 48.650, de 23/08/2023, o art. 60, do Decreto Estadual n.º 48.816, de 24/11/2023, bem como o constante no Processo n.º SEI-090002/000142/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Membros da Comissão de Contratação, no âmbito do Instituto de Segurança Pública, com mandato de 01 (um) ano.

Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, o servidor Rodrigo de Souza Richa - Id. Funcional n.º 4394480-9.

§1º - O agente de contratação será substituído em seus impedimentos legais pelo servidor Luis Claudio Mesquita - Id. Funcional n.º 5106342- 5, o qual passará a atuar como agente de contratação.

Art. 3º - Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º - Nas licitações na modalidade Pregão, do Instituto de Segurança Pública, o agente responsável pela condução do certame, será Rodrigo de Souza Richa - Id. Funcional n.º 4394480-9, designado Pregoeiro, tendo como substituto em seus impedimentos legais, o servidor Luis Claudio Mesquita - Id. Funcional n.º 5106342-5.

Art. 5º - Ficam nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio, de forma a auxiliar o agente de contratação, os servidores elencados a seguir: Membros da Equipe de Apoio: - Luis Claudio Mesquita - Id. Funcional n.º 5106342-5; - Lucas da Costa Moreira - Id. Funcional n.º 5171939-8; - Wesley Yuri Rocha de Souza - Id. Funcional n.º 5161503-7

Art. 6º - Nas licitações que envolver bens e serviços especiais, o Agente de Contratação será substituído por Comissão de Contratação, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 42 do Decreto 48.650/2023.

Art. 7º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, de acordo com o art. 44 do Decreto 48.650/2023, em caráter permanente, os seguintes servidores: Presidente da Comissão:

- Rodrigo de Souza Richa - Id. Funcional n.º 4394480-9. Membros da Comissão de Contratação:

- Luis Claudio Mesquita - Id. Funcional n.º 5106342-5;

- Lucas da Costa Moreira - Id. Funcional n.º 5171939-8;

- Wesley Yuri Rocha de Souza - Id. Funcional n.º 5161503-7

Art. 8º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro/TCE-RJ e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE
Presidente do Instituto de Segurança Pública

*Omitido no D.O. de 01/04/2026.

Id: 2727465

Victor Cesar Carvalho dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

Assinado por ordem:

Fábio Villela de Pinho
Coronel PM
Chefe de Gabinete SESP
(assinado digitalmente)